



BRASILIS
CONSULTORIA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2008

Atuário Responsável:

**Gustavo Carrozzino
Miba 1.018 MTb/RJ**

ÍNDICE

1) APRESENTAÇÃO-----	3
2) OBJETIVOS-----	3
3) BASES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL-----	4
3.1) BASE ATUARIAL-----	5
3.2) BASE LEGAL-----	6
3.3) BASE CADASTRAL-----	6
4) ANÁLISE CRÍTICA DA BASE DE DADOS CADASTRAIS-----	6
4.1) SERVIDORES ATIVOS-----	6
4.2) SERVIDORES APOSENTADOS-----	8
4.3) PENSIONISTAS-----	8
5) CONSOLIDADO ESTATÍSTICO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS-----	8
6) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS-----	17
6.1) PENSÃO POR MORTE-----	17
6.2) ABONO ANUAL-----	17
6.3) APOSENTADORIA-----	17
6.4) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-----	18
6.5) AUXÍLIO-DOENÇA-----	18
6.6) AUXÍLIO-RECLUSÃO-----	18
6.7) SALÁRIO-MATERNIDADE-----	18
6.8) SALÁRIO-FAMÍLIA-----	19
7) REFORMA DA PREVIDÊNCIA-----	19
7.1) REGRAS DE CONCESSÃO E CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.-----	19
7.2) REGRAS PARA ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS-----	22
7.3) NOVA REGRA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS DE PENSÃO-----	23
7.4) CONTRIBUIÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS-----	24
7.5) ABONO DE PERMANÊNCIA-----	24
7.6) TETO PARA SALÁRIOS E BENEFÍCIOS-----	25
7.7) PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS-----	25
7.8) TETO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-----	26
8) CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS-----	27
8.1) METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO CUSTO PREVIDENCIÁRIO-----	27
8.1.1. CUSTOS ANUAIS-----	27
8.1.2. RESERVAS-----	28
8.2) SEGMENTAÇÃO DAS RESERVAS POR ÓRGÃO-----	32
8.3) DEFINIÇÕES-----	32
9) ANÁLISE DE SENSIBILIDADE-----	34
9.1) IMPACTO DA VARIAÇÃO DA TAXA DE JUROS REAL NO CUSTO NORMAL-----	34
9.2) IMPACTO DE APORTES FINANCEIROS NO CUSTO SUPLEMENTAR-----	35
9.3) IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL NO CUSTO NORMAL-----	36
10) PARECER ATUARIAL-----	37
ANEXO1 - ANÁLISE DE VARIAÇÃO DOS RESULTADOS-----	41
a) VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS-----	41
b) VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO-----	42
ANEXO2 - PERFIL ESTATÍSTICO-----	44
a) RESUMO ESTATÍSTICO-----	44
b) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR FAIXA ETÁRIA-----	45
c) PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES ATIVOS-----	46
d) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE DE ADMISSÃO-----	47
e) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR FAIXA SALARIAL-----	48
f) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE SERVIÇO NO Estado-----	49
g) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE PROVÁVEL DE APOSENTADORIA-----	50
h) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ESTADO CIVIL-----	51
i) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS POR FAIXA ETÁRIA-----	52
j) PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES APOSENTADOS-----	53
k) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS POR FAIXA DE BENEFÍCIO-----	54
l) DISTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS POR FAIXA ETÁRIA-----	55
m) PIRÂMIDE ETÁRIA DOS PENSIONISTAS-----	56
n) DISTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS POR FAIXA DE BENEFÍCIO-----	57
ANEXO 3 - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-----	58
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA-----	59

1) APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, seguindo os ditames da Lei 9.717/98 e Portaria MPAS 4.992/99, contratou a BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL para elaboração de Avaliação Atuarial do Plano Previdenciário.

Para a elaboração do estudo, foram considerados os efeitos da Reforma da Previdência, denominação dada ao conjunto de alterações na Constituição Federal que passaram a vigorar a partir da publicação das Emendas Constitucionais nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada em 31 de dezembro de 2003 – EC nº. 41/03 e nº. 47, de 05 de julho de 2005, publicada em 06 de julho de 2005 – EC nº. 47/05.

O trabalho foi desenvolvido em observância à atual legislação que dispõe sobre a criação e regulamentação de Regimes Próprios de Previdência para União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como à base de dados disponibilizada pelo Estado.

Ao contrário dos estudos realizados anteriormente, além dos dados do Poder Executivo, este estudo contou com dados dos servidores da Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria Pública e do Poder Judiciário.

2) OBJETIVOS

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Estadual de Mato Grosso do Sul, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade, por meio de:

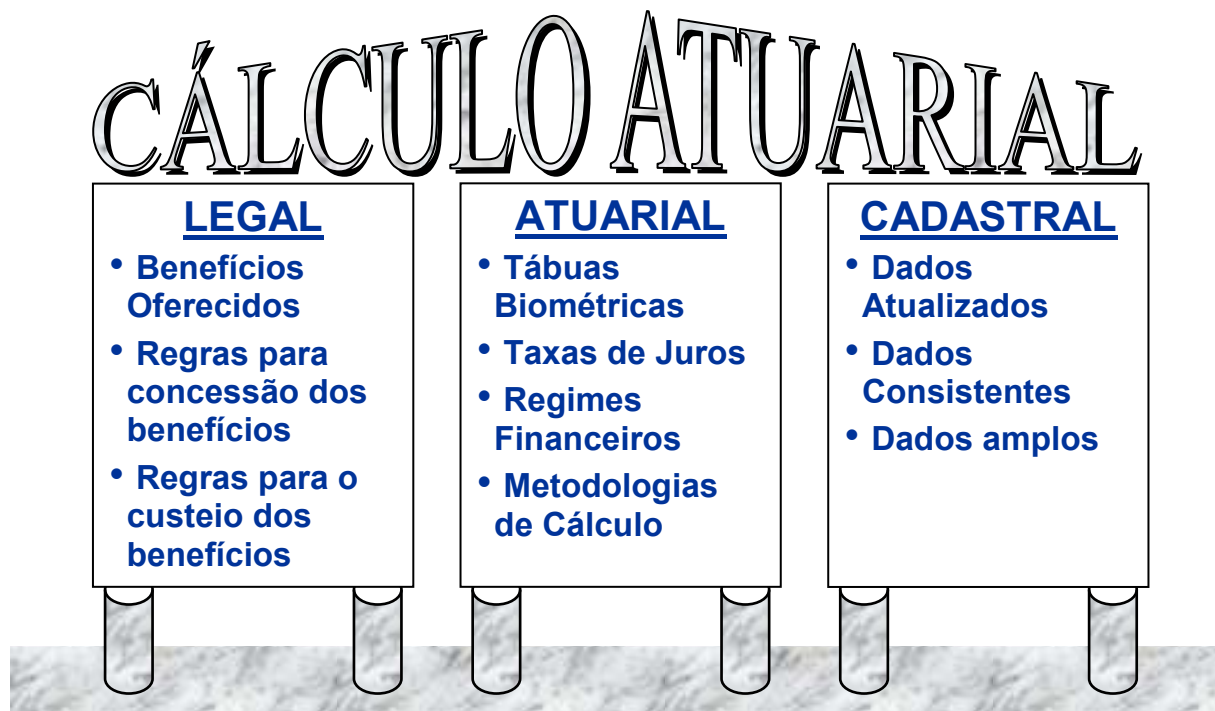
- levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- levantamento do custo previdenciário e reservas matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano; e

- comparação entre ativos financeiros do plano e o passivo atuarial e indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista.

3) BASES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Nesta seção apresentaremos as 3 bases utilizadas na realização de toda e qualquer avaliação atuarial. São os chamados 3 pilares do cálculo atuarial, ou seja:

- BASE LEGAL;
- BASE ATUARIAL;
- BASE CADASTRAL



3.1) BASE ATUARIAL

- A **taxa de juros real** ¹ utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 6% ao ano;
- As **tábuas biométricas** ² utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
 - **Tábua de Mortalidade de Válido** (evento gerador sobrevivência) – AT 49 (male e female);
 - **Tábua de Mortalidade de Válido** (evento gerador morte) – AT 49 (male e female);
 - **Tábua de Entrada em Invalidez** – ÁLVARO VINDAS;
 - **Tábua de Mortalidade de Inválidos** – IAPB 57;
 - Probabilidade de Deixar um Dependente Vitalício (em caso de morte) – cálculo da proporção de servidores casados por idade com base nas informações apuradas no banco de dados do Estado (utilizando esta proporção como fator de probabilidade);
- O **crescimento salarial** ³ considerado foi de 1% ao ano;
- A **taxa de rotatividade** ⁴ considerada foi de 1% ao ano;
- O **custo administrativo** ⁵ considerado neste estudo corresponde a 2% da folha salarial dos servidores ativos do Estado.

¹ De acordo com o Anexo I da Portaria MPAS n.º 4.992/99, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

² Conforme o Anexo I da Portaria MPAS n.º 4.992/99, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não excedam os limites estabelecidos e sejam reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

³ De acordo com o Anexo I da Portaria MPAS n.º 4.992/99, o crescimento salarial real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

⁴ Conforme o estabelecido no Anexo I da Portaria n.º 4.992/99, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

⁵ Apesar de o §3º do inciso IX do artigo 17 da Portaria MPAS 4.992 alterado pela Portaria n.º 1.317, de 17.09.2003 - Publicada no D.O.U. de 19.09.2003 constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 2% apenas sobre o total das remunerações.

3.2) BASE LEGAL

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais n.os 20, 41 e 47, publicadas em 16 de dezembro de 1998, 31 de dezembro de 2003 e 06 de julho de 2005, respectivamente);
- Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei n.º 10.887, publicada em 21 de junho de 2004; e
- Portaria MPAS n.º 4.992, de 5 de fevereiro de 1999 e alterações posteriores.

3.3) BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e inativos do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas;

- Data-base dos dados: 01/02/2008;
- Data da avaliação: 01/04/2008.

4) ANÁLISE CRÍTICA DA BASE DE DADOS CADASTRAIS

O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas, sendo que para os seguintes casos foram adotadas premissas atuariais, como segue:

4.1) SERVIDORES ATIVOS

- **INCONSISTÊNCIA:** Ausência de informação sobre o tempo de serviço formal anterior a data de admissão no Estado para um participante ativo.
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Considerou-se que este servidor ingressou no mercado de trabalho formal aos 18 anos de idade.
- **QUANTIDADE:** 40.993

- **INCONSISTÊNCIA:** Data de Nascimento não informada
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se a data de nascimento média
- **QUANTIDADE:** 4

- **INCONSISTÊNCIA:** Data de Admissão não informada
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se que o servidor foi admitido aos 18 anos de idade
- **QUANTIDADE:** 15

- **INCONSISTÊNCIA:** Data de posse no cargo atual não informada
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se a Data de Admissão
- **QUANTIDADE:** 15

- **INCONSISTÊNCIA:** Salário de participação igual a zero ou não informado
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o salário médio apurado
- **QUANTIDADE:** 1.364

- **INCONSISTÊNCIA:** Data de posse no cargo atual anterior à data de admissão
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se que data de posse no cargo atual é a mesma data que a de admissão
- **QUANTIDADE:** 6

- **INCONSISTÊNCIA:** Salário de participação inferior ao salário mínimo
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o Salário Mínimo
- **QUANTIDADE:** 92

- **INCONSISTÊNCIA:** Entrada no mercado de trabalho com idade inferior a 14 anos
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Ajustar o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 18 anos de idade
- **QUANTIDADE:** 28

- **INCONSISTÊNCIA:** Servidores casados sem a respectiva data de nascimento do cônjuge
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se a diferença etária média apurada. Na ausência desta, admitiu-se que o homem é três anos mais velho que a mulher.
- **QUANTIDADE:** 404

4.2) SERVIDORES APOSENTADOS

- **INCONSISTÊNCIA:** Data de Nascimento não informada
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se a data de nascimento média
- **QUANTIDADE:** 46

- **INCONSISTÊNCIA:** Servidores com cônjuge sem a respectiva data de nascimento
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se a diferença etária média apurada. Na ausência desta, Admitiu-se que o homem é três anos mais velho que a mulher.
- **QUANTIDADE:** 35

- **INCONSISTÊNCIA:** Benefício inferior ao Salário mínimo
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o Salário Mínimo
- **QUANTIDADE:** 693

- **INCONSISTÊNCIA:** Servidor aposentado com idade inferior à permitida
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Assumiu-se que o servidor foi aposentado por invalidez
- **QUANTIDADE:** 1.302

4.3) PENSIONISTAS

- **INCONSISTÊNCIA:** Benefício inferior ao Salário mínimo
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o Salário Mínimo
- **QUANTIDADE:** 228

- **INCONSISTÊNCIA:** Pensão temporária concedida à maior de 24 anos
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se que a pensão é vitalícia
- **QUANTIDADE:** 32

5) CONSOLIDADO ESTATÍSTICO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

Em uma população composta apenas por servidores públicos, outros fatores, também, influenciam os resultados e por esse motivo devem ser considerados, são eles:

- O direito de receber um benefício de aposentadoria de valor equivalente ao total da remuneração do cargo efetivo que ocupava no momento de sua aposentadoria. Como está descrito no capítulo 7 deste relatório, a Emenda Constitucional n°. 41, publicada em 31/12/2003, trouxe mudanças no cálculo do benefício de aposentadoria, entretanto, seu efeito só se observará no longo prazo, à medida que forem contratados novos servidores;

- O direito de ter seus benefícios revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos (parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988). A Emenda Constitucional n°. 41, publicada em 31/12/2003, também impõe alteração neste item, mas, como no item anterior, haverá um período de transição até que a mudança traga resultado significativo; e

- As características peculiares de carreiras como a de professores que legalmente têm o direito à aposentadoria com menor tempo de contribuição e idade.

Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, resultam no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de:

- quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);

- quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas a remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e conseqüentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

Para que se tenha uma visão geral do perfil estatístico da população estudada, descrevemos abaixo, um consolidado destas informações.

Quadro 1. Distribuição da massa de participantes

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 103.520.862,65	45.404	R\$ 2.279,99
Servidores Inativos	R\$ 40.914.522,31	14.368	R\$ 2.847,61
Pensionistas	R\$ 8.295.668,24	2.857	R\$ 2.903,63
Total	R\$ 152.731.053,20	62.629	R\$ 2.438,66

Gráfico 1: Distribuição percentual do quantitativo de participantes

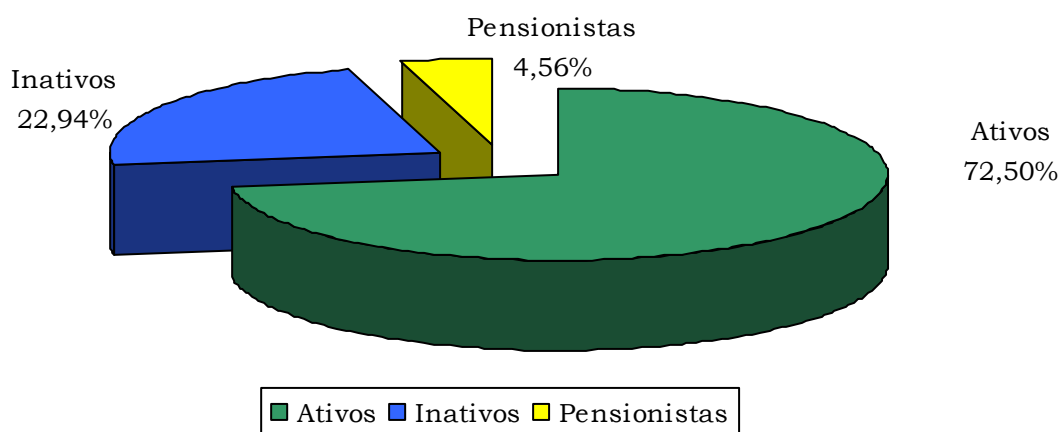
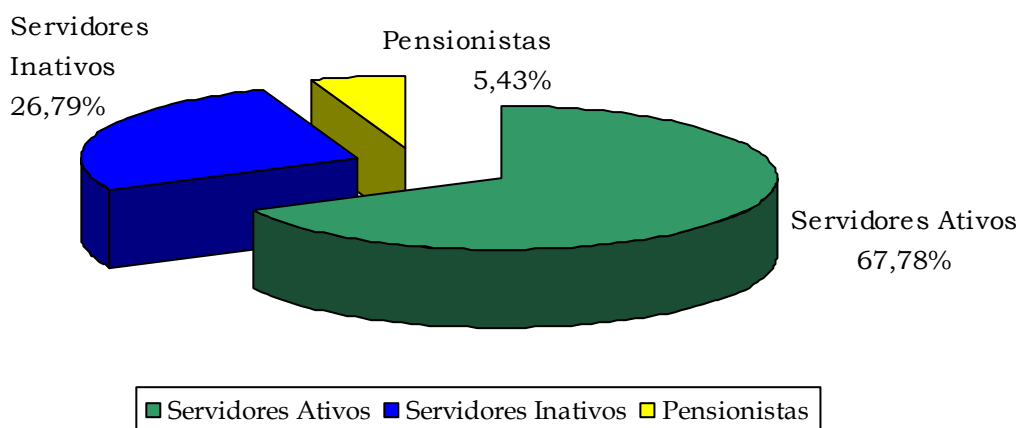


Gráfico 2: Distribuição percentual da folha salarial/benefícios dos participantes



Os servidores estaduais estão divididos em 6 órgãos, conforme os quadros abaixo:

Quadro 2. Distribuição de servidores ativos por órgão

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Poder Executivo	R\$ 81.979.415,35	40.973	R\$ 2.000,82
Assembléia Legislativa	R\$ 1.417.046,44	405	R\$ 3.498,88
Defensoria Pública	R\$ 2.889.841,62	213	R\$ 13.567,33
Ministério Público	R\$ 4.245.307,65	459	R\$ 9.249,04
Poder Judiciário	R\$ 11.022.361,35	2.949	R\$ 3.737,66
Tribunal de Contas	R\$ 1.966.890,25	405	R\$ 4.856,52

Gráfico 3: Distribuição percentual do quantitativo de servidores ativos por órgão

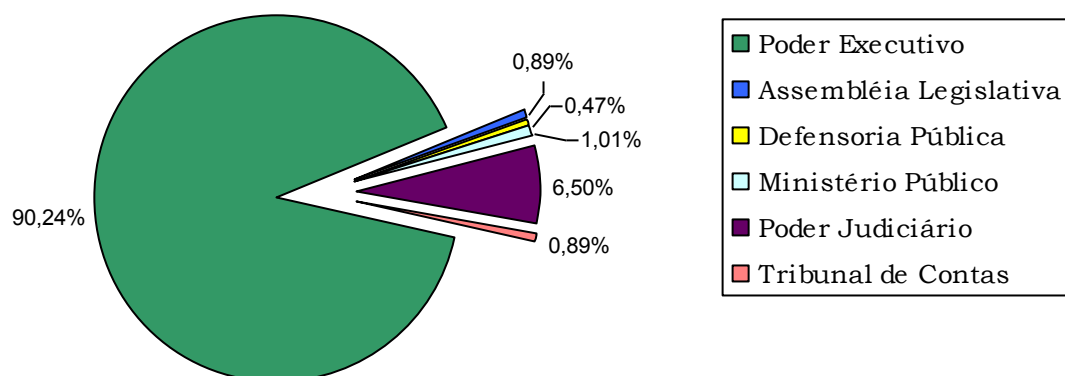
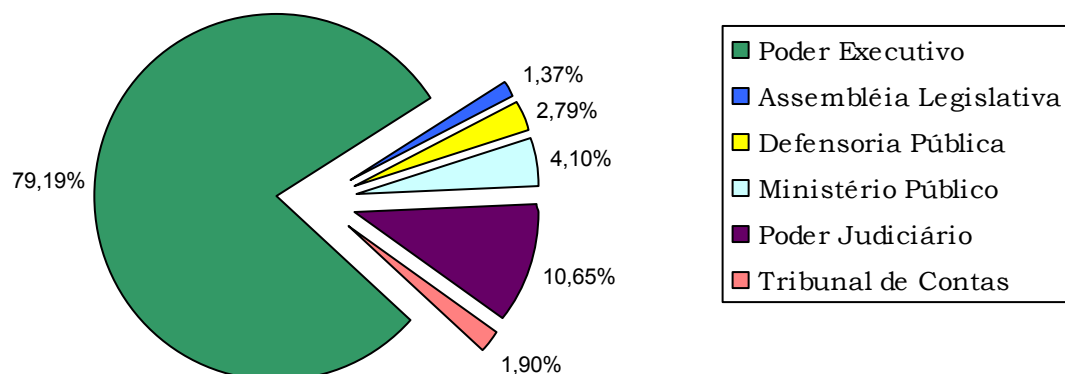


Gráfico 4: Distribuição percentual da folha dos servidores ativos por órgão



Quadro 3. Distribuição de servidores aposentados por órgão

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Poder Executivo	R\$ 33.950.171,93	13.415	R\$ 2.530,76
Assembléia Legislativa	R\$ 1.318.982,68	285	R\$ 4.628,01
Defensoria Pública	R\$ 773.977,77	38	R\$ 20.367,84
Ministério Público	R\$ 1.889.381,93	89	R\$ 21.229,01
Poder Judiciário	R\$ 2.411.742,01	389	R\$ 6.199,85
Tribunal de Contas	R\$ 570.266,00	152	R\$ 3.751,75

Gráfico 5: Distribuição percentual do quantitativo de servidores aposentados por órgão

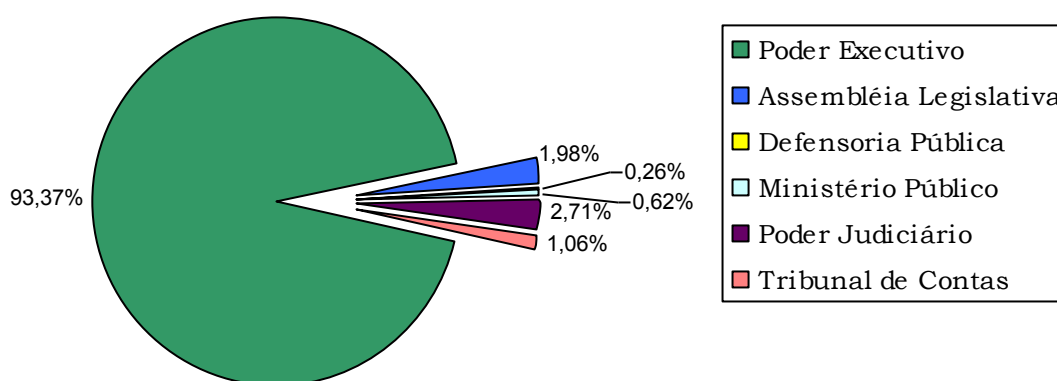
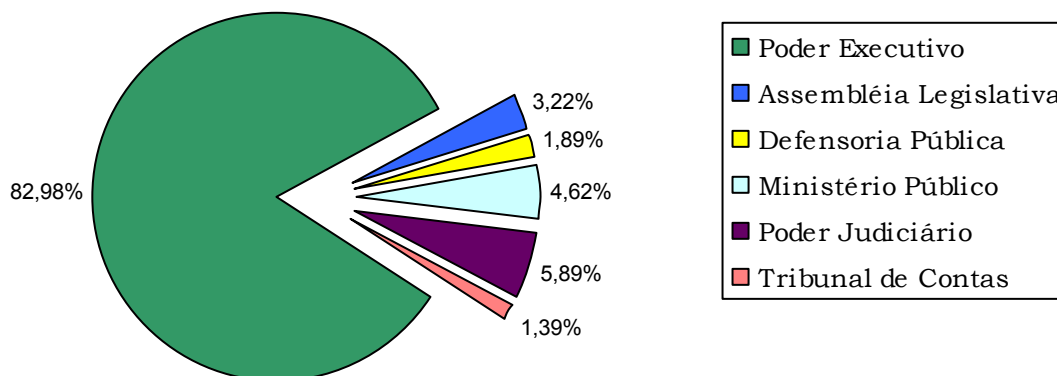


Gráfico 6: Distribuição percentual da folha dos servidores aposentados por órgão



Quadro 4. Distribuição de pensionistas por órgão

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Poder Executivo	R\$ 7.201.696,39	2.684	R\$ 2.683,20
Assembléia Legislativa	R\$ 161.767,01	47	R\$ 3.441,85
Defensoria Pública	R\$ 99.552,62	7	R\$ 14.221,80
Ministério Público	R\$ 382.700,57	25	R\$ 15.308,02
Poder Judiciário	R\$ 321.956,65	58	R\$ 5.550,98
Tribunal de Contas	R\$ 127.995,00	36	R\$ 3.555,42

Gráfico 7: Distribuição percentual do quantitativo de pensionistas por órgão

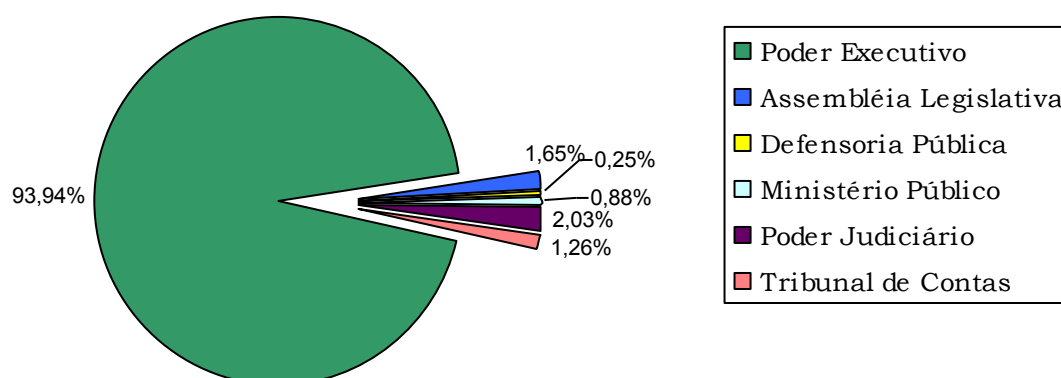
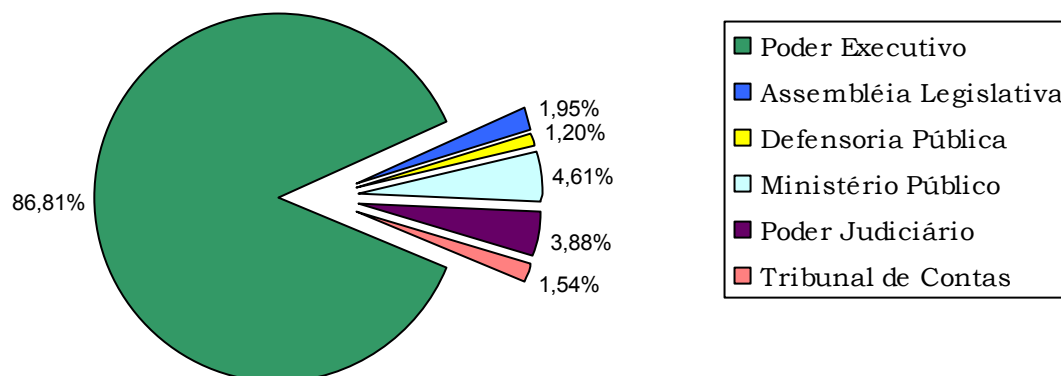


Gráfico 8: Distribuição percentual da folha dos pensionistas por órgão



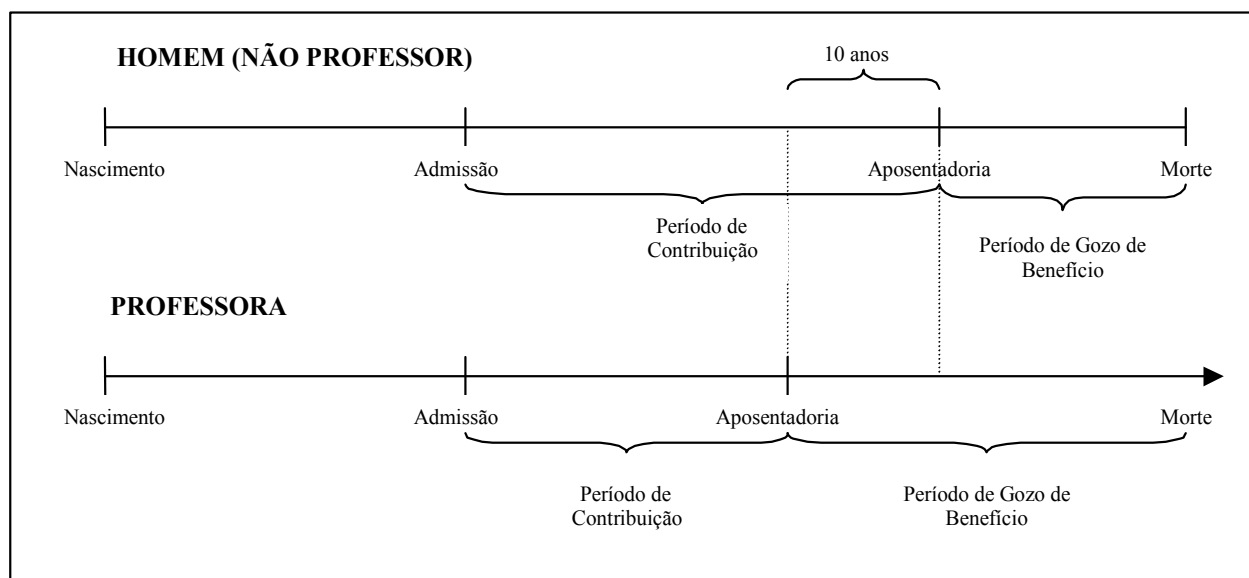
As variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Mais abaixo serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Estado do Mato Grosso do Sul, segmentadas em três grupos, a saber:

- Professores;
- Militares, Magistrados, Membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas; e
- Demais servidores.

Tal segmentação se faz necessária, pois estas categorias têm tratamentos distintos no cálculo do tempo restante para a concessão do benefício de aposentadoria. É importante também considerar neste estudo, a influência da variável “sexo” na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de benefício previdenciário por maior período de tempo. Além disso, a atual legislação previdenciária estabelece requisitos diferenciados aos servidores do sexo feminino, exigindo deles um menor tempo de contribuição para aposentadoria, que é ainda mais reduzido quando se trata de servidoras professoras.

O gráfico abaixo ilustra a diferença no tempo de contribuição e idade de aposentadoria existente entre as servidoras professoras e os servidores “não professores”, num exemplo genérico.

Gráfico 9: Diferença entre a Professora e Servidor Civil do Sexo Masculino (tempo de contribuição e percepção de benefício)



Quadro 5. Professores

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	9.030	2.737	11.767
Folha salarial mensal	R\$ 15.237.646,01	R\$ 4.966.427,92	R\$ 20.204.073,92
Salário médio	R\$ 1.687,45	R\$ 1.814,55	R\$ 1.717,01
Idade mínima atual	21	22	21
Idade média atual	44	44	44
Idade máxima atual	73	71	73
Idade mínima de admissão	15	14	14
Idade média de admissão	29	30	29
Idade máxima de admissão	61	63	63
Idade média de aposentadoria projetada	53	57	54

Quadro 6. Militares, Magistrados, Membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	821	6.235	7.056
Folha salarial mensal	R\$ 3.928.935,04	R\$ 21.759.305,83	R\$ 25.688.240,87
Salário médio	R\$ 4.785,55	R\$ 3.489,86	R\$ 3.640,62
Idade mínima atual	19	19	19
Idade média atual	38	38	38
Idade máxima atual	71	70	71
Idade mínima de admissão	17	14	14
Idade média de admissão	26	23	24
Idade máxima de admissão	67	62	67
Idade média de aposentadoria projetada	56	60	60

Quadro 7. Demais Servidores Ativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	15.438	11.143	26.581
Folha salarial mensal	R\$ 24.155.791,06	R\$ 33.472.756,80	R\$ 57.628.547,85
Salário médio	R\$ 1.564,70	R\$ 3.003,93	R\$ 2.168,04
Idade mínima atual	19	19	19
Idade média atual	42	41	42
Idade máxima atual	70	77	77
Idade mínima de admissão	14	14	14
Idade média de admissão	30	29	30
Idade máxima de admissão	64	67	67
Idade média de aposentadoria projetada	57	61	58

Quadro 8. Consolidado Servidores Ativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	25.289	20.115	45.404
Folha salarial mensal	R\$ 43.322.372,10	R\$ 60.198.490,55	R\$ 103.520.862,65
Salário médio	R\$ 1.713,09	R\$ 2.992,72	R\$ 2.279,99
Idade mínima atual	19	19	19
Idade média atual	42	41	42
Idade máxima atual	73	77	77
Idade mínima de admissão	14	14	14
Idade média de admissão	29	28	29
Idade máxima de admissão	67	67	67
Idade média de aposentadoria projetada	55	60	57

Quadro 9. Consolidado Servidores Inativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	9.362	5.006	14.368
Folha de Benefícios	R\$ 17.697.963,93	R\$ 23.216.558,39	R\$ 40.914.522,31
Benefício médio	R\$ 1.890,40	R\$ 4.637,75	R\$ 2.847,61
Idade mínima atual	28	28	28
Idade média atual	61	60	61
Idade máxima atual	97	99	99

Quadro 10. Consolidado Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	2.262	595	2.857
Folha de Benefícios	R\$ 7.367.301,44	R\$ 928.366,80	R\$ 8.295.668,24
Benefício médio	R\$ 3.256,99	R\$ 1.560,28	R\$ 2.903,63
Idade mínima atual	2	2	2
Idade média atual	58	52	56
Idade máxima atual	99	94	99

6) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, previstos na legislação federal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Abono Anual;
- Aposentadoria;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Auxílio-Doença;
- Auxílio-Reclusão;
- Salário-Maternidade;
- Salário-Família.

6.1) PENSÃO POR MORTE

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

6.2) ABONO ANUAL

Os beneficiários de aposentadoria e pensão farão jus a um benefício anual (abono), pago no mês de dezembro de cada ano. Caso o aposentado ou pensionista esteja em gozo de benefício por prazo inferior a doze meses receberá o valor proporcional ao tempo em que esteve como beneficiário.

6.3) APOSENTADORIA

Até o dia 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional n°. 20/98.

A partir do momento em que passou a vigorar a nova Reforma da Previdência (Emenda Constitucional n°. 41, publicada em 31/12/2003), outras regras para concessão de aposentadoria foram criadas. Tais regras estão descritas em no próximo item deste relatório.

6.4) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

É o benefício a que tem direito o segurado que esteja ou não recebendo auxílio-doença, for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

6.5) AUXÍLIO-DOENÇA

O auxílio-doença será devido ao participante que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de quinze dias consecutivos. O auxílio-doença consiste em renda mensal correspondente à integralidade dos vencimentos do participante, sendo devido a contar do décimo sexto dia do afastamento a este título.

6.6) AUXÍLIO-RECLUSÃO

O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do servidor recolhido à prisão que não esteja recebendo auxílio doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço, desde que tenha remuneração igual ou inferior a R\$ 676,27 (seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

6.7) SALÁRIO-MATERNIDADE

O salário-maternidade é devido à servidora segurada, durante cento e vinte dias, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto. O salário-maternidade consistirá em renda mensal correspondente ao valor da remuneração de contribuição da participante, deduzidas das contribuições mensais previstas.

6.8) SALÁRIO-FAMÍLIA

O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R\$ 23,08 (vinte e três reais e oito centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 449,93 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) e de R\$ 16,26 (dezesesseis reais e vinte e seis centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 449,93 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) e igual ou inferior a R\$ 676,27 (seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

7) REFORMA DA PREVIDÊNCIA

O Congresso Nacional promulgou em 19 de dezembro de 2003, com publicação no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2003, a Emenda Constitucional n°. 41 – EC n°. 41, e em 5 de julho de 2005, com publicação no Diário Oficial da União no dia seguinte, a Emenda Constitucional n°. 47 – EC n°. 47 que trazem significativas modificações à previdência do trabalhador brasileiro, notadamente, à do servidor público.

A seguir serão abordadas detalhadamente as novas regras que passaram a constar na Constituição Federal.

7.1) REGRAS DE CONCESSÃO E CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Para melhor compreensão, dividiremos em três situações possíveis de aposentadoria, conforme a data de admissão na Administração Pública.

a) Servidores admitidos a partir de 31/12/2003

A Emenda Constitucional n°. 41 manteve as regras de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício, trazidas pela Emenda Constitucional n°. 20 – EC n°. 20, de 16 de dezembro de 1998, entretanto, mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após a publicação da EC n°. 41/03 não têm direito ao benefício integral, que passa a ser calculado por ocasião de sua

concessão, consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, conforme explicitado no § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, transcrito a seguir:

Art. 40

...

§ 3º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.

A Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada, transcrito a seguir:

Art. 1o No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

b) Servidores admitidos até 31/12/2003

Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

- 60 anos de idade, se homem, e 55, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e

- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

No caso dos professores, os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, desde que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

c) Servidores admitidos até 16/12/1998

Os servidores que ingressaram no serviço público antes da EC nº. 20/98 deverão atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- 53 anos de idade, se homem e 48, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem e 30, se mulher.

Além destas exigências, o servidor deve contar com cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria e cumprir um pedágio que é um acréscimo de 20% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data de publicação da EC nº. 20/98.

O professor terá direito a um bônus de 17% para o homem, e de 20% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado, também, na data de publicação da EC nº. 20/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, “a”, e § 5º da Constituição Federal (Homem = 60 anos de idade e Mulher = 55 anos de idade), na seguinte proporção:

- 3,5% para aquele que completar as exigências até 2005; e
- 5,0%, idem, a partir de 2006.

A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a ser consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base

para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito à integralidade.

Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Para um melhor entendimento, foi elaborado o seguinte exemplo:

Tomando por hipótese que o crescimento real dos salários é de 1% ao ano, um servidor que ingresse no mercado de trabalho aos 25 anos de idade recebendo um salário de R\$ 350,00 com aposentadoria aos 60 anos, tem as seguintes situações: caso o benefício de aposentadoria seja calculado pela média dos salários da vida laborativa, o valor será de R\$ 432,83, caso seja calculado com base no último salário, será de R\$ 495,81. Uma variação de 14,54%.

Esta mudança nas regras tem, obviamente, um efeito significativo no custeio previdenciário. Ressalta-se, entretanto, que tal efeito só será percebido ao longo do tempo, com a entrada em benefício desses servidores.

7.2) REGRAS PARA ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS

a) Paridade Integral

Aos atuais aposentados e pensionistas e aos servidores que haviam reunido os requisitos para aposentadoria na data da publicação da EC nº. 41/03 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

b) Paridade Parcial

Servidores admitidos até 31/12/2003 que optarem por se aposentar pela nova regra introduzida pela EC nº. 41/03:

- 60 anos de idade, se homem, e 55, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Os benefícios serão reajustados na mesma proporção e mesma data do servidor ativo, na forma da lei.

c) Sem Paridade

A EC nº. 41/03 estabelece que, com exceção dos grupos abrangidos nos itens “a” e “b”, todos os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de reajuste dependem de regulamentação em Lei.

7.3) NOVA REGRA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS DE PENSÃO

A pensão por morte será igual à totalidade dos proventos (aposentado na data anterior à do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na data anterior à do óbito) sendo, em ambos os casos, limitados à R\$ 2.894,28, teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Os benefícios superiores ao teto serão acrescidos de 70% (setenta por cento), incidente sobre a parcela que exceder esse limite.

7.4) CONTRIBUIÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

A EC nº. 41/03 instituiu a contribuição previdenciária de aposentados e pensionistas com alíquota igual ao estabelecido para os servidores ativos titulares de cargo efetivo.

Entretanto, a alíquota de contribuição incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que supere ao teto de INSS, atualmente em R\$ 2.894,28, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.

Para os servidores que não cumpriram os requisitos para a aposentadoria até a data da publicação da EC nº. 41/03, quando da entrada em gozo de benefício, a alíquota de contribuição incidirá somente sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o teto do INSS.

7.5) ABONO DE PERMANÊNCIA

O servidor que tenha reunido os requisitos para a entrada em benefício e opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até que o servidor entre em benefício, respeitado o limite de idade de 70 anos para a aposentadoria compulsória.

7.6) TETO PARA SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

A EC n°. 41/03 estabeleceu tetos e sub-tetos para as remunerações, subsídios, proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não para todas as esferas de poder, conforme tabela a seguir:

Ente Federativo	Poder	Teto Salarial
Municípios	Todos os poderes	Prefeito
Estados e Distrito Federal	Executivo	Governador
	Legislativo	Deputados Estaduais/Distritais
	Judiciário/Ministério Público/Defensoria Pública/Procuradoria	Desembargadores do TJ, limitado a 90,25% do subsídio dos Ministros do STF
	Limite Máximo	Ministros do STF

7.7) PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS

A partir da EC n°. 20/98, definiu-se que o plano previdenciário deveria ter caráter contributivo, o que pode ser encarado como um avanço, posto que, até então, boa parte dos benefícios previdenciários eram concedidos sem a menor contrapartida de contribuição dos servidores. Entretanto, como não foi definido um percentual mínimo de contribuição, havia alíquotas muito díspares cobrada pelos entes públicos, variando de percentuais próximos a zero até percentuais próximos a 14%.

A partir da EC n°. 41/03, todos os servidores ativos terão que contribuir com alíquota não inferior àquela estabelecida para os servidores federais, atualmente de 11%.

7.8) TETO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A partir da EC n°. 41/03, o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social passou de R\$ 1.869,34 para R\$ 2.400,00. Pode-se entender que esta alteração teve o intuito de elevar a receita de contribuição auferida naquele regime e trará maior equidade entre os Regimes Próprios e o Regime Geral.

A partir de 1° de Março de 2008, o teto dos benefícios do Regime Geral passou a ser de **R\$ 3.038,99**, conforme Portaria MPS n°. 77, de 11 de março de 2008.

8) CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS

8.1) METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

- Para os benefícios de aposentadoria (reversível aos dependentes) utilizou-se o regime financeiro de capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o de Idade de Entrada Normal. O cálculo do custo é realizado de forma agregada e dividido pelo total da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Governo. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a idade de aposentadoria;
- Para os demais benefícios (pensão de servidores ativos e aposentadoria por invalidez) utilizou-se o regime financeiro de repartição de capitais de cobertura. Neste regime, as contribuições pagas por todos os servidores e pelo governo, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as reservas matemáticas de benefícios concedidos, decorrentes dos eventos ocorridos nesse exercício.

8.1.1. CUSTOS ANUAIS

CUSTO NORMAL	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 196.886.328,67	14,63%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 27.453.732,77	2,04%
Pensão de ativos	R\$ 42.930.101,74	3,19%
Auxílios	R\$ 18.706.219,88	1,39%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	R\$ 285.976.383,06	21,25%
Administração do Plano*	R\$ 26.915.424,29	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	R\$ 312.891.807,35	23,25%
CUSTO SUPLEMENTAR	Custo	Taxa sobre a folha de ativos
Em 35 anos	R\$ 873.300.726,64	64,89%
CUSTEIO TOTAL	Custo	Taxa sobre a folha de ativos
Em 35 anos	R\$ 1.186.192.533,99	88,14%

*Apesar do § 3º do artigo 17 da Portaria MPAS 4.992, alterado pelas Portarias MPS nºs 1.317/03 e 1.348/05, dispor que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais incidentes sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, informamos que, para resguardar os recursos previdenciários, optamos pela adoção de uma postura mais conservadora e consideramos como base para o cálculo da despesa administrativa, o total das remunerações de contribuição dos servidores ativos, relativamente ao exercício financeiro anterior

8.1.2. RESERVAS

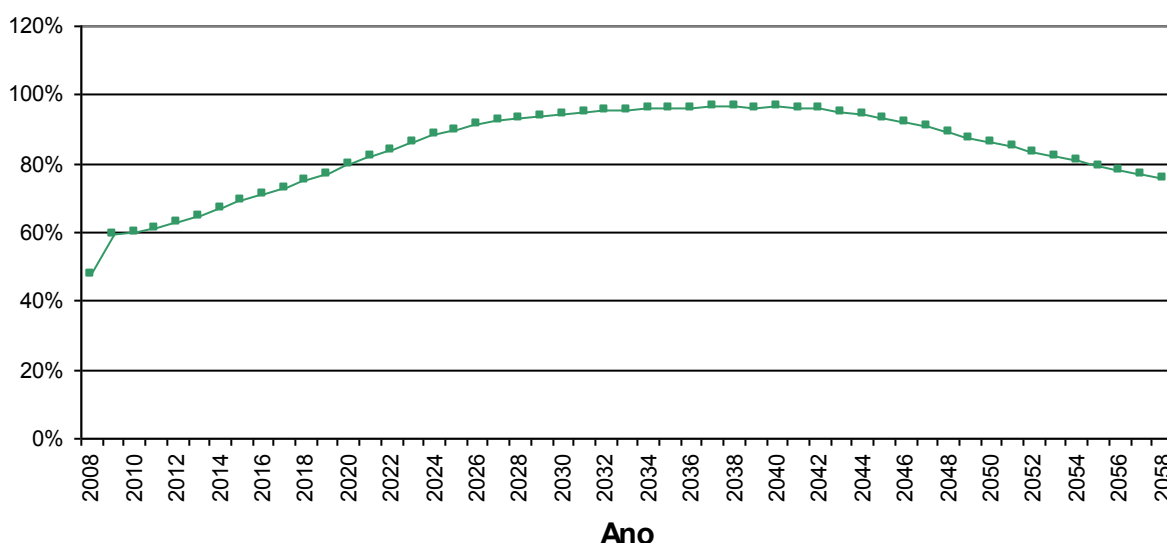
Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R\$ (6.320.750.847,63)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 24.728.101,09
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R\$ (1.206.400.829,15)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 11.119.401,76
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	R\$ (7.491.304.173,93)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ (7.915.258.773,22)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 1.978.041.262,31
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	R\$ (5.937.217.510,91)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ (7.491.304.173,93)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ (5.937.217.510,91)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ (13.428.521.684,84)
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 7.512.857,24
Déficit Técnico Atuarial	R\$ (13.421.008.827,60)
Reservas a Amortizar	R\$ (13.421.008.827,60)

A metodologia utilizada para efetivação do cálculo dos custos previdenciários está descrita na Nota Técnica Atuarial.

A criação de um plano previdenciário financeira e atuarialmente equilibrado não depende especificamente de financiar o custo previdenciário por método de capitalização, ou seja, pode-se ter um plano previdenciário equilibrado sem que haja formação de reservas financeiras, arrecadando-se apenas para pagar as despesas.

Entretanto, o ganho financeiro resultante da aplicação de reservas formadas pela acumulação de contribuições tem um impacto extraordinário para a redução do custo previdenciário. O gráfico abaixo ajuda a ilustrar esta questão.

Gráfico 10: Projeção de benefícios para os próximos anos como percentual da folha salarial



Obs: esta projeção considera a reposição do servidor por outro com as mesmas características daquele que se desligou quando de sua admissão no Governo Estadual.

O aumento da folha de benefícios de 2008 para 2009, como pode ser observado no gráfico anterior, é motivado pela possibilidade de concessão de benefícios aos servidores ativos que já preencheram os requisitos necessários à sua obtenção e ainda não o solicitaram. Tal salto é resultado direto da adoção de premissas demográficas previstas na legislação previdenciária à ausência da informação referente ao Tempo de Serviço Anterior à admissão no Serviço Público Estadual.

Conforme comportamento observado em outros Entes Federativos, mesmo tendo o direito de se aposentar, é provável que parte deste grupo de servidores não entre em gozo de benefício no período considerado na análise. Foi adotada, portanto, esta hipótese mais conservadora, como forma de prevenir o sistema de situações que possam torná-lo desequilibrado financeiramente.

Observa-se no gráfico que haverá um tempo em que a despesa com benefícios previdenciários do Estado do Mato Grosso do Sul terá um valor muito próximo da folha de salários de servidores ativos. Caso não haja mudanças nas normas previdenciárias no que diz respeito a cálculo de idade de aposentadoria ou cálculo

do valor deste benefício, tal comportamento das despesas previdenciárias será inexorável. Em alguns grupos de servidores de municípios ou estados, esta situação já é uma realidade.

Quando este quadro é alcançado, tem-se como conseqüência a difícil administração de um Regime Previdenciário em que grande parte das receitas são gastas com pessoal, inviabilizando investimentos em outras áreas como a social, por exemplo.

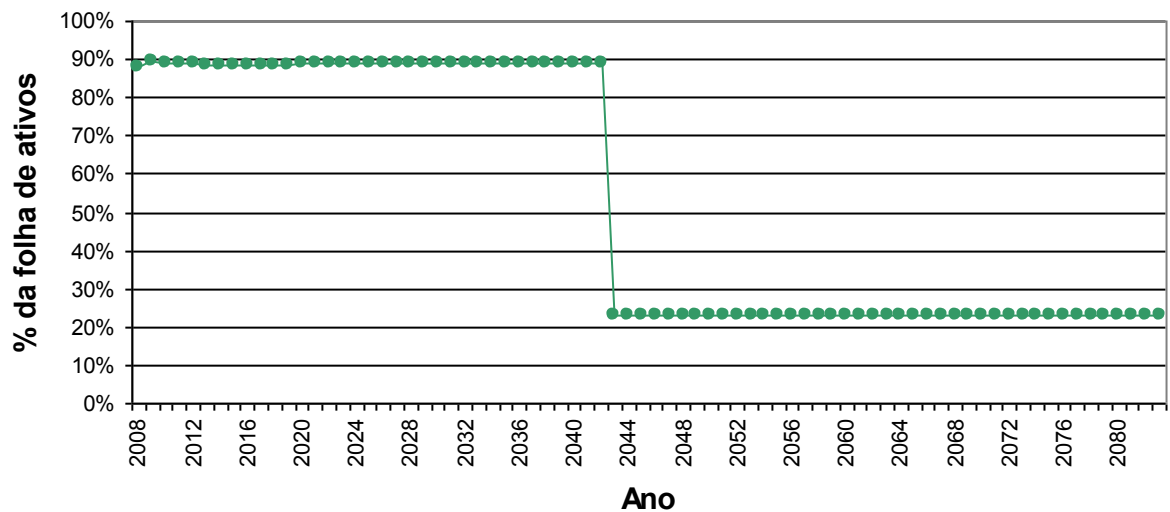
A vantagem de financiar o custo previdenciário por capitalização está diretamente relacionada ao aumento das despesas previdenciárias citadas acima. Quando, no relatório da avaliação atuarial diz-se que o Custo Normal é de 23,25%, deve-se entender que se este percentual tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Estado do Mato Grosso do Sul, formando-se reserva, mesmo que no momento em que a folha de benefícios seja igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada a receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Esta questão deve estar bem clara para que se entenda a necessidade de se criar um plano previdenciário equilibrado e financiado por capitalização. Se financiado por repartição simples, o custo previdenciário tende a ser igual ou superior à despesa com pagamento da folha de salários; por capitalização, o custo se mantém em torno de 23,25%. Ressalta-se que neste percentual já está incluso a Despesa Administrativa.

Esta questão não deve ser nova para os responsáveis pelo plano de previdência do Estado do Mato Grosso do Sul, entretanto entendemos que não é demais ressaltá-la.

Uma vez havendo consenso de que o financiamento do custo previdenciário deve ser por capitalização, nos deparamos com o maior obstáculo: o financiamento das reservas não formadas.

Gráfico 11: Financiamento das Reservas a Amortizar em 35 Anos



A hipótese de financiamento destas reservas em 35 anos exigiria que, durante este período, as contribuições vertidas ao regime previdenciário totalizassem 88,14% da folha de servidores. Neste cenário, a partir de 2039 o déficit técnico atuarial teria sido amortizado integralmente, restando ao Governo e aos servidores a manutenção de um regime equilibrado, a partir da perpetuidade da contribuição equivalente ao custo normal apurado na avaliação atuarial de 23,25%.

Entretanto, como se sabe, 88,14% da folha de salários por trinta e cinco anos é praticamente inviável. Daí surge a necessidade de buscar outras opções de se promover a transição de um financiamento sem formação de reservas (repartição simples) para um que forme (capitalização).

Desta forma, no item “Plano de Custeio”, sugerimos outras possibilidades de transição do atual plano de custeio para um plenamente equilibrado e capitalizado.

8.2) SEGMENTAÇÃO DAS RESERVAS POR ÓRGÃO

De forma a identificar o Passivo Atuarial de cada órgão, as Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos foram segmentadas, conforme o quadro abaixo:

Quadro 11. Reservas segmentadas por órgão do governo estadual

Órgão	RMBaC	RMBC	Total
Assembleia Legislativa	R\$ 92.356.334,59	R\$ 237.445.552,70	R\$ 329.801.887,29
Defensoria Pública	R\$ 137.295.409,05	R\$ 133.789.515,79	R\$ 271.084.924,84
Ministério Público	R\$ 155.343.871,09	R\$ 367.620.002,87	R\$ 522.963.873,97
Poder Executivo	R\$ 4.866.397.463,75	R\$ 6.229.974.326,62	R\$ 11.096.371.790,38
Poder Judiciário	R\$ 530.487.287,17	R\$ 426.297.206,23	R\$ 956.784.493,40
Tribunal de Contas	R\$ 155.337.145,25	R\$ 96.177.569,72	R\$ 251.514.714,97
Total	R\$ 5.937.217.510,91	R\$ 7.491.304.173,93	R\$ 13.428.521.684,84

As Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos podem apresentar variações em relação aos estudos realizados para cada órgão devido à diferente data de realização dos estudos.

Já a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder, além da diferente data de realização dos cálculos, as diferenças encontradas entre os valores expostos no quadro acima deve-se também às diferenças encontradas nos cálculos dos Custos Normais, calculados de forma segregada e consolidada, devido às diferenças demográficas.

8.3) DEFINIÇÕES

Custo Anual Líquido Normal – corresponde ao somatório das parcelas necessárias para a formação de reservas de risco (pensão de servidores ativos e invalidez) e reservas para pagamento de benefício de aposentadoria, pagas anualmente;

Custo Anual Normal Total – corresponde ao custo anual líquido normal acrescido ao custo administrativo do plano previdenciário;

Custo Suplementar – corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre a reserva existente no plano previdenciário e o somatório das reservas necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente;

Custo Total – corresponde à soma do custo normal e suplementar.

Valor Presente – corresponde ao somatório de pagamentos futuros trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;

RMB Concedido – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas atuais;

RMB a Conceder – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão para os atuais ativos descontadas as contribuições futuras;

Reserva a Amortizar – corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit técnico atuarial.

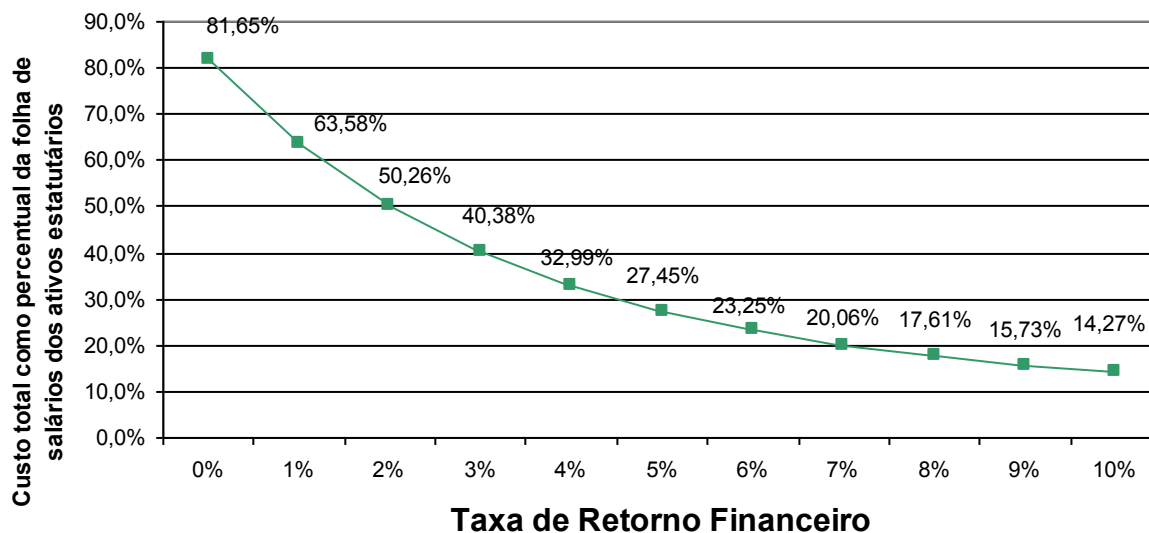
9) ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Para uma melhor percepção da influência que algumas variáveis têm na apuração do custo previdenciário, serão realizadas a seguir algumas simulações, com base nos resultados apresentados, quanto à variação da taxa de juros real considerada no cálculo, quanto ao impacto de aportes financeiros e ao crescimento salarial.

9.1) IMPACTO DA VARIAÇÃO DA TAXA DE JUROS REAL NO CUSTO NORMAL

Considerando a taxa de retorno financeiro de 6% ao ano (taxa de juros real), foi apurado um custo normal para equilíbrio do plano previdenciário de 23,25%. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 6%, como pode ser observado no gráfico seguinte, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o. Fica evidente, desta forma, a importância de se buscar uma boa rentabilidade para os ativos financeiros da entidade de previdência.

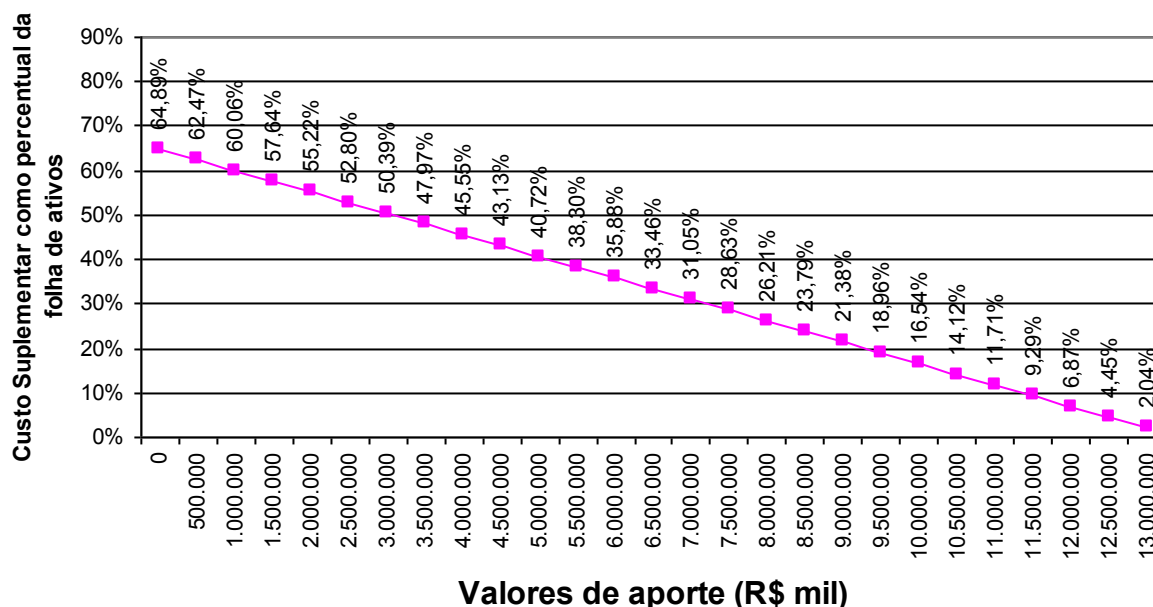
Gráfico 12: Variação do Custo Normal em função da Taxa de Juros Real



9.2) IMPACTO DE APORTES FINANCEIROS NO CUSTO SUPLEMENTAR

A análise de sensibilidade sobre o impacto provocado pelo aporte de bens, diretos e ativos ao regime previdenciário é de fundamental importância para a tomada de decisão dos administradores do plano.

Gráfico 13: Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros

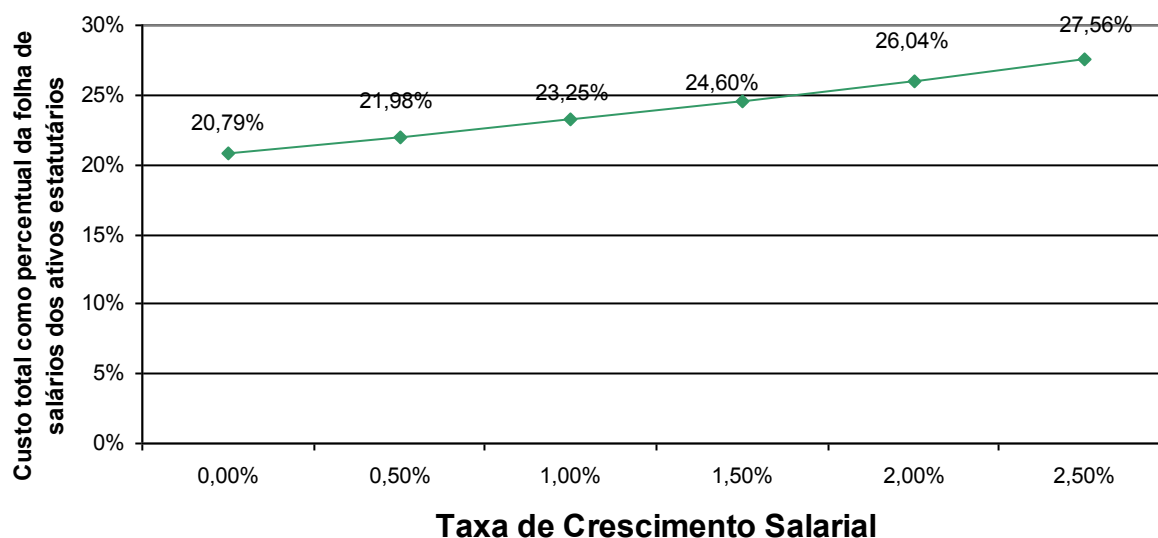


Na análise realizada verificou-se que a cada R\$ 500 milhões aportados ao Fundo, o custo suplementar é reduzido em 2,42% pontos percentuais. Note-se que se for aportado o equivalente ao total das reservas necessárias, R\$ 13.421.008.827,60, este custo suplementar deixará de existir, estando as reservas totalmente integralizadas.

9.3) IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL NO CUSTO NORMAL

Analisando-se uma possível variação no crescimento real médio dos salários dos servidores ativos de todas as carreiras consideradas nesta avaliação, verificou-se o seguinte resultado:

Gráfico 14: Variação do Custo Normal em Função do Crescimento Salarial



Pode-se perceber que uma oscilação positiva em relação ao crescimento real médio dos salários dos servidores públicos, faz com que o custo previdenciário se eleve, ao passo que uma oscilação negativa provocará uma redução do custo previdenciário.

Vale lembrar que o crescimento salarial é fortemente influenciado pelas incorporações (anuênios, triênios, quinquênios, funções, etc.), pelas progressões no quadro funcional e pelos reajustes salariais concedidos aos servidores ativos, isto é política de recursos humanos peculiar a cada Estado da Federação.

10) PARECER ATUARIAL

O Governo Estadual de Mato Grosso do Sul, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a Brasilis Consultoria a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário.

Para elaboração do estudo, o banco de dados cadastral foi criticado e corrigido, sendo que para o seguinte caso foi adotada premissa atuarial.

- **SERVIDORES ATIVOS**

- **INCONSISTÊNCIA:** Ausência de informação sobre o tempo de serviço formal anterior a data de admissão no Estado para um participante ativo.

- **HIPÓTESE ADOTADA:** Considerou-se que este servidor ingressou no mercado de trabalho formal aos 18 anos de idade.

- **QUANTIDADE:** 40.993

- **INCONSISTÊNCIA:** Data de Nascimento não informada

- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se a data de nascimento média

- **QUANTIDADE:** 4

- **INCONSISTÊNCIA:** Data de Admissão não informada

- **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se que o servidor foi admitido aos 18 anos de idade

- **QUANTIDADE:** 15

- **INCONSISTÊNCIA:** Data de posse no cargo atual não informada

- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se a Data de Admissão

- **QUANTIDADE:** 15

- **INCONSISTÊNCIA:** Salário de participação igual a zero ou não informado

- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o salário médio apurado

- **QUANTIDADE:** 1.364

- **INCONSISTÊNCIA:** Data de posse no cargo atual anterior à data de admissão
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se que data de posse no cargo atual é a mesma data que a de admissão
- **QUANTIDADE:** 6

- **INCONSISTÊNCIA:** Salário de participação inferior ao salário mínimo
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o Salário Mínimo
- **QUANTIDADE:** 92

- **INCONSISTÊNCIA:** Entrada no mercado de trabalho com idade inferior a 14 anos
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Ajustar o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 18 anos de idade
- **QUANTIDADE:** 28

- **INCONSISTÊNCIA:** Servidores casados sem a respectiva data de nascimento do cônjuge
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se a diferença etária média apurada. Na ausência desta, admitiu-se que o homem é três anos mais velho que a mulher.
- **QUANTIDADE:** 404

- **SERVIDORES APOSENTADOS**
 - **INCONSISTÊNCIA:** Data de Nascimento não informada
 - **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se a data de nascimento média
 - **QUANTIDADE:** 46

 - **INCONSISTÊNCIA:** Servidores com cônjuge sem a respectiva data de nascimento
 - **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se a diferença etária média apurada. Na ausência desta, Admitiu-se que o homem é três anos mais velho que a mulher.
 - **QUANTIDADE:** 35

- **INCONSISTÊNCIA:** Benefício inferior ao Salário mínimo
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o Salário Mínimo
- **QUANTIDADE:** 693

- **INCONSISTÊNCIA:** Servidor aposentado com idade inferior à permitida
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Assumiu-se que o servidor foi aposentado por invalidez
- **QUANTIDADE:** 1.302

- **PENSIONISTAS**
 - **INCONSISTÊNCIA:** Benefício inferior ao Salário mínimo
 - **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o Salário Mínimo
 - **QUANTIDADE:** 228

 - **INCONSISTÊNCIA:** Pensão temporária concedida à maior de 24 anos
 - **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se que a pensão é vitalícia
 - **QUANTIDADE:** 32

Com base nas informações cadastrais e em função do rol de benefícios oferecidos, foram apurados o custo previdenciário e valores de reservas conforme descrito nas tabelas abaixo:

Quadro 12. CUSTO NORMAL

CUSTO NORMAL	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	14,63%
Invalidez com reversão ao dependente	2,04%
Pensão de ativos	3,19%
Auxílios	1,39%
Administração do Plano	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	23,25%
CUSTO SUPLEMENTAR	Taxa sobre a folha de ativos
Em 35 anos	64,89%
CUSTEIO TOTAL	Taxa sobre a folha de ativos
Em 35 anos	88,14%

Quadro 13. RESERVAS MATEMÁTICAS

Discriminação	Valores
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ (7.491.304.173,93)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ (5.937.217.510,91)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ (13.428.521.684,84)
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 7.512.857,24
Déficit Técnico Atuarial	R\$ (13.421.008.827,60)
Reservas a Amortizar	R\$ (13.421.008.827,60)

O percentual relativo às Despesas Administrativas foi definido no limite permitido pela legislação, entretanto este poderá ser redefinido de forma a se adequar à realidade dos gastos administrativos do MSPREV.

Como plano previdenciário conta com ativos financeiros no valor de R\$ 7.512.857,24, a diferença apurada entre a soma dos valores de Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC) e estes ativos financeiros constituem o déficit técnico do plano. Conforme a atual legislação previdenciária, este déficit pode ser financiado em até trinta e cinco anos, o que corresponde a um custo adicional de 64,89% da folha de salários.

Desta forma, considerando-se a transição imediata para um plano previdenciário plenamente capitalizado, a necessidade de receita mensal do plano tem a seguinte configuração: 88,14% da folha de salários pelos próximos 35 anos e, após este período, 23,25%.

Entretanto, apesar de garantir o equilíbrio previdenciário, estes percentuais de contribuição são considerados extremamente pesados para que sejam rateados entre servidores e o Estado e desta forma, outros estudos poderão ser desenvolvidos, de forma a se viabilizar a criação de um plano plenamente capitalizado.

Este é o nosso parecer.

Gustavo Carrozzino

Miba 1.018 MTb/RJ

ANEXO1 - ANÁLISE DE VARIAÇÃO DOS RESULTADOS

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das últimas avaliações atuariais realizadas.

a) VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

Quadro 14. Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Quantitativo de Participantes		
	Ativos	Inativos	Pensionistas
Av. atuarial mai/2006	38.836	12.418	2.075
Av. atuarial jun/2007	41.761	13.055	2.012
Av. atuarial abr/2008	45.404	14.368	2.857

Quadro 15. Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Folha de Salários e benefícios		
	Ativos	Inativos	Pensionistas
Av. atuarial mai/2006	68.426.926,75	25.390.599,51	4.640.842,31
Av. atuarial jun/2007	84.797.789,91	33.518.950,32	5.263.175,71
Av. atuarial abr/2008	103.520.862,65	40.914.522,31	8.295.668,24

Quadro 16. Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Salários e Benefícios Médios		
	Ativos	Inativos	Pensionistas
Av. atuarial mai/2006	1.761,95	2.044,66	2.236,55
Av. atuarial jun/2007	2.030,55	2.567,52	2.615,89
Av. atuarial abr/2008	2.279,99	2.847,61	2.903,63

O presente estudo, ao contrário dos demais, considerou os dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas dos demais órgãos do Estado, a saber: Assembleia Legislativa, Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário e Tribunal de Contas. Nos estudos anteriores foram considerados apenas os dados dos servidores do Poder Executivo.

b) VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

Quadro 17. Variações dos Custos Normais

CUSTO NORMAL	Av. atuarial mai/2006	Av. atuarial jun/2007	Av. atuarial abr/2008
Aposentadorias com reversão ao dependente	15,13%	14,90%	14,63%
Invalidez com reversão ao dependente	1,72%	1,83%	2,04%
Pensão de ativos	2,44%	2,70%	3,19%
Auxílios	1,38%	1,42%	1,39%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	20,67%	20,85%	21,25%
Administração do Plano	2,00%	2,00%	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	22,67%	22,85%	23,25%

Quadro 18. Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Av. atuarial mai/2006	Av. atuarial jun/2007	Av. atuarial abr/2008
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	4.613.831.945,24	4.787.081.893,01	7.491.304.173,93
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	3.815.654.663,99	3.444.902.408,19	5.937.217.510,91
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	8.429.486.609,23	8.231.984.301,20	13.428.521.684,84
(+) Ativo Líquido do Plano	43.756.902,10	54.866.667,07	7.512.857,24
(-) Reservas Matemáticas a Constituir	8.385.729.707,13	8.177.117.634,14	13.421.008.827,60

Quadro 19. Variações dos Percentuais de Custo Previdenciário

CUSTO	Av. atuarial mai/2006	Av. atuarial jun/2007	Av. atuarial abr/2008
Custo Normal	22,67%	22,85%	23,25%
Custo Suplementar em 35 anos	61,34%	48,27%	64,89%
Custo Total	84,01%	71,12%	88,14%

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- Como as características demográficas tiveram pequenas variações, o Custo Normal de aposentadoria permaneceu no mesmo patamar;
- Os custos dos benefícios de risco, aposentadoria por invalidez e pensão por morte, apresentaram aumentos gradativos desde o primeiro estudo em análise, devido à variação da idade média dos servidores ativos;

- Houve um aumento no valor da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos devido à variação do quantitativo de servidores aposentados e pensionistas, bem como pelo aumento no valor do benefício médio. Com relação à Reserva Matemática de Benefícios a Conceder, nota-se um comportamento semelhante, uma vez que tanto o quantitativo de servidores ativos, como o valor do salário médio apresentaram um aumento; e
- O aumento no valor das Reservas Matemáticas a Constituir combinado com a diminuição do valor do ativo líquido do plano ocasionou o aumento do Custo Suplementar entre o último estudo e o atual.

ANEXO2 - PERFIL ESTATÍSTICO

a) RESUMO ESTATÍSTICO

Ativos

Discriminação	Valores
Quantitativo	45.404
Idade média atual	42
Idade média de admissão no serviço público	29
Idade média de aposentadoria projetada	57
Salário médio	R\$ 2.279,99
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 2.992,72
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 1.713,09
Total da folha de salários mensal	R\$ 103.520.862,65

Inativos

Discriminação	Valores
Quantitativo	14.368
Idade média atual	61
Benefício médio	R\$ 2.847,61
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 40.914.522,31

Pensionistas

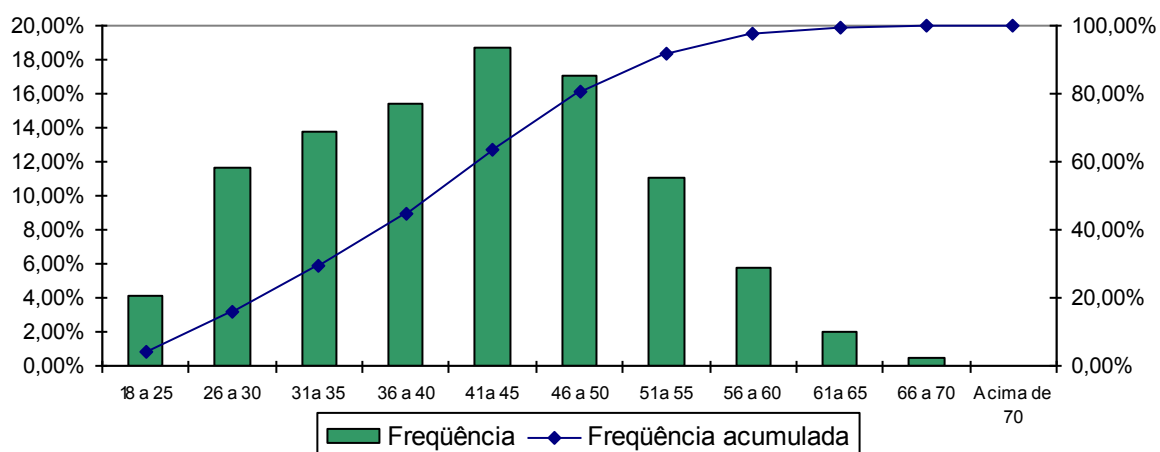
Discriminação	Valores
Quantitativo	2.857
Idade média atual	56
Benefício médio	R\$ 2.903,63
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 8.295.668,24

Total

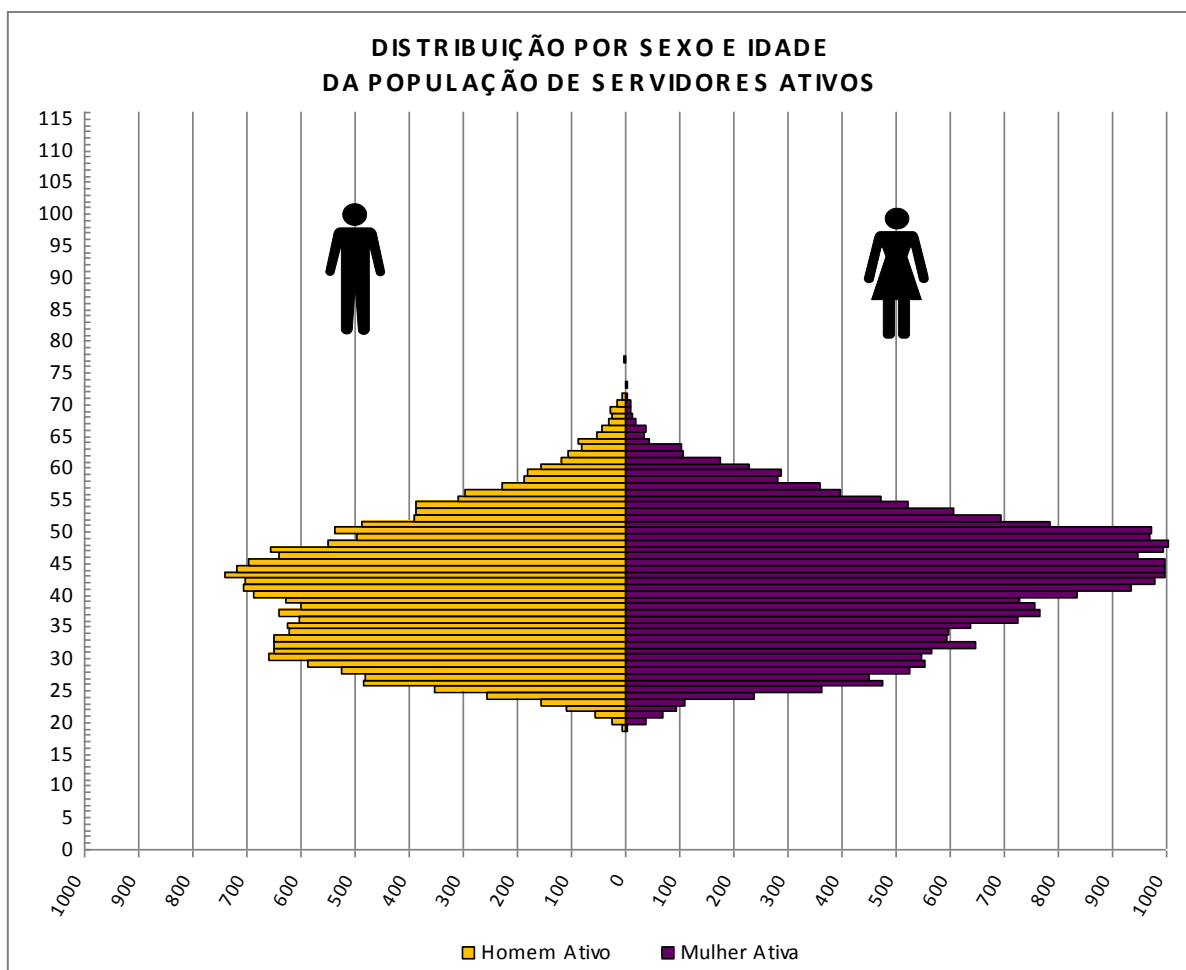
Discriminação	Valores
Quantitativo	62.629
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 152.731.053,20

b) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR FAIXA ETÁRIA

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
18 a 25	1.867	4,11%	4,11%
26 a 30	5.290	11,65%	15,76%
31 a 35	6.239	13,74%	29,50%
36 a 40	6.972	15,36%	44,86%
41 a 45	8.472	18,66%	63,52%
46 a 50	7.764	17,10%	80,62%
51 a 55	5.040	11,10%	91,72%
56 a 60	2.603	5,73%	97,45%
61 a 65	910	2,00%	99,45%
66 a 70	231	0,51%	99,96%
Acima de 70	16	0,04%	100,00%
TOTAL	45.404	100,00%	100,00%

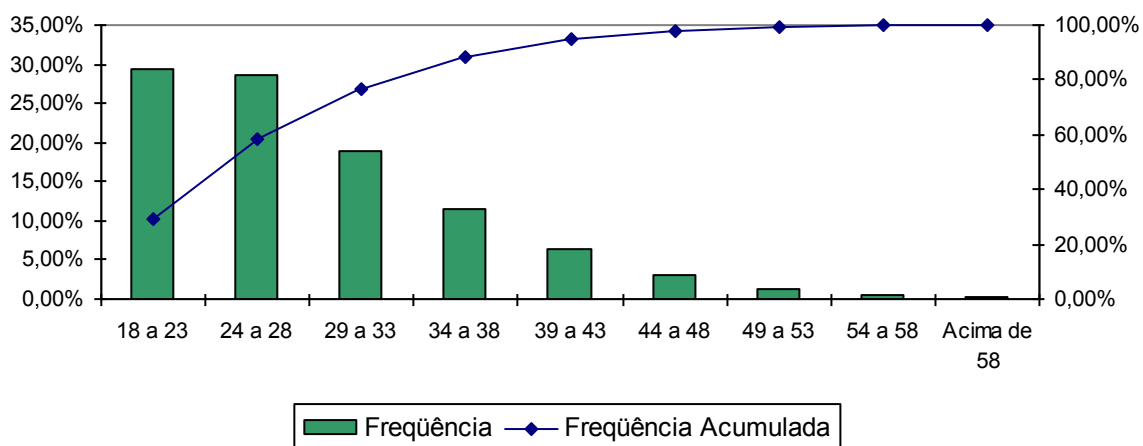


c) PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES ATIVOS



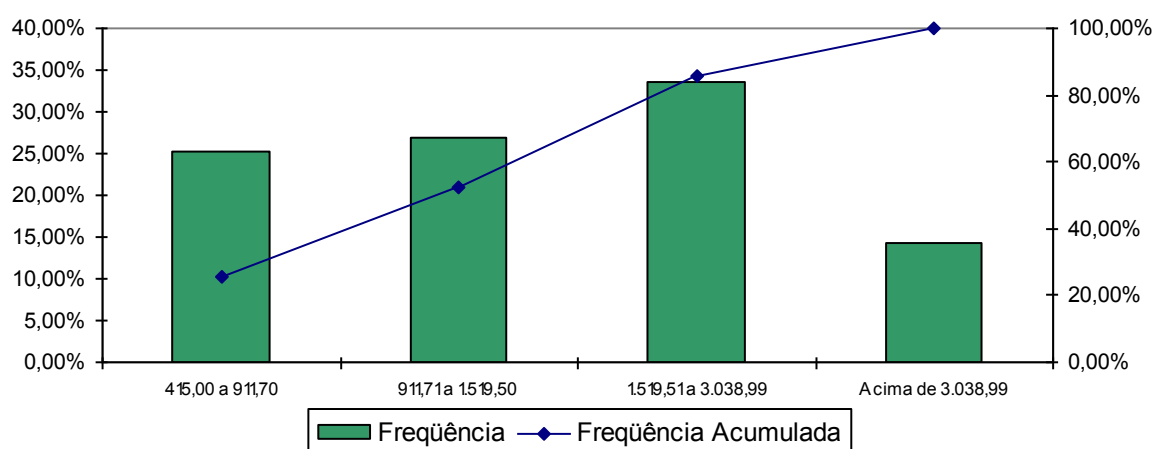
d) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE DE ADMISSÃO

Intervalo - Anos	Quantitativo	Freqüência	Freqüência Acumulada
18 a 23	13.338	29,38%	29,38%
24 a 28	13.033	28,70%	58,08%
29 a 33	8.531	18,79%	76,87%
34 a 38	5.278	11,62%	88,49%
39 a 43	2.936	6,47%	94,96%
44 a 48	1.402	3,09%	98,05%
49 a 53	635	1,40%	99,45%
54 a 58	192	0,42%	99,87%
Acima de 58	59	0,13%	100,00%
TOTAL	45.404	100,00%	100,00%



e) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR FAIXA SALARIAL

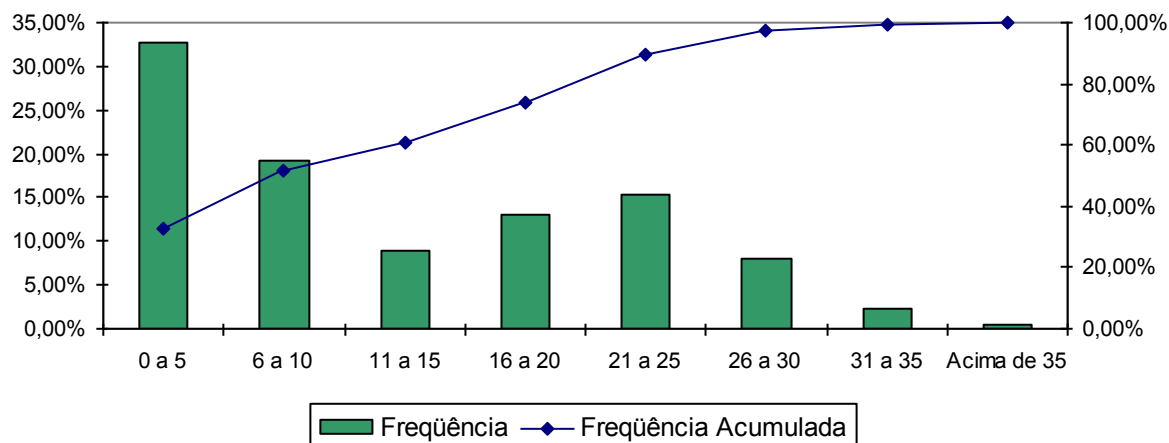
Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
415,00 a 911,70	11.494	25,31%	25,31%
911,71 a 1.519,50	12.256	26,99%	52,30%
1.519,51 a 3.038,99	15.204	33,49%	85,79%
Acima de 3.038,99	6.450	14,21%	100,00%
TOTAL	45.404	100,00%	100,00%



Obs. A tabela e o gráfico de distribuição dos salários estão distribuídos segundo as faixas de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

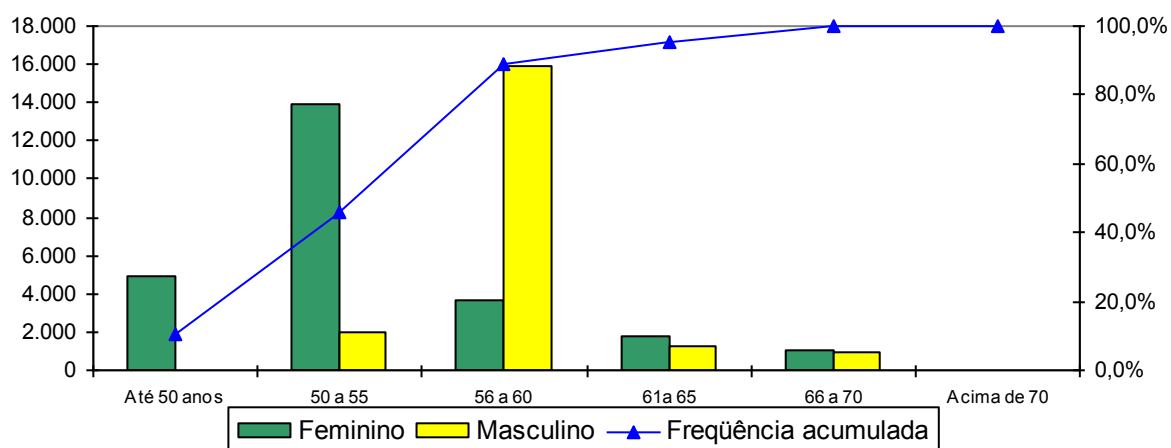
f) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE SERVIÇO NO Estado

Intervalo - Anos	Quantitativo	Freqüência	Freqüência Acumulada
0 a 5	14.834	32,67%	32,67%
6 a 10	8.738	19,25%	51,92%
11 a 15	4.082	8,99%	60,91%
16 a 20	5.923	13,05%	73,96%
21 a 25	6.985	15,38%	89,34%
26 a 30	3.593	7,91%	97,25%
31 a 35	1.049	2,31%	99,56%
Acima de 35	200	0,44%	100,00%
TOTAL	45.404	100,00%	100,00%



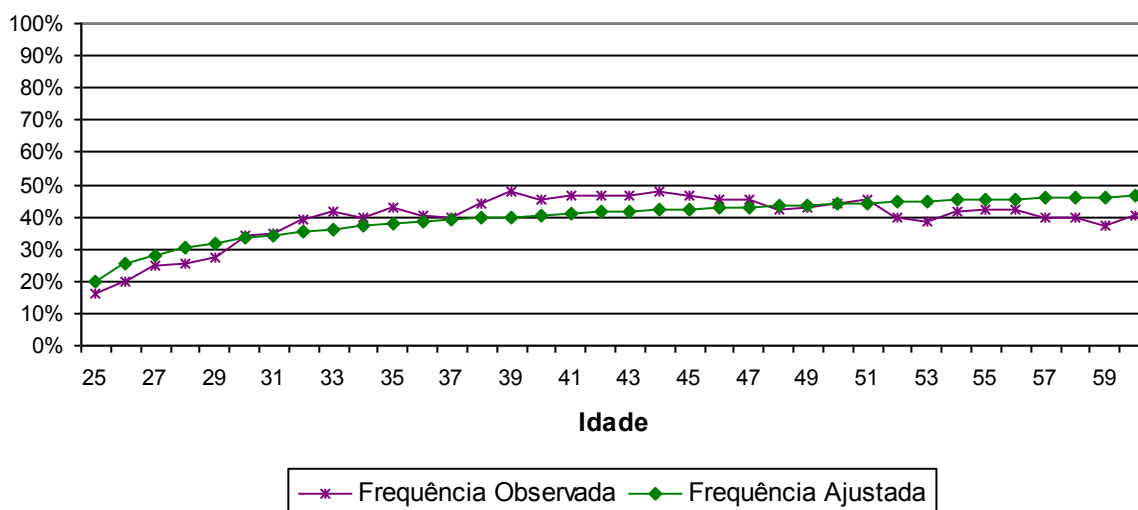
g) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE PROVÁVEL DE APOSENTADORIA

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	4.874	0
50 a 55	13.891	2.017
56 a 60	3.691	15.879
61 a 65	1.772	1.271
66 a 70	1.057	936
Acima de 70	4	12
TOTAL	25.289	20.115



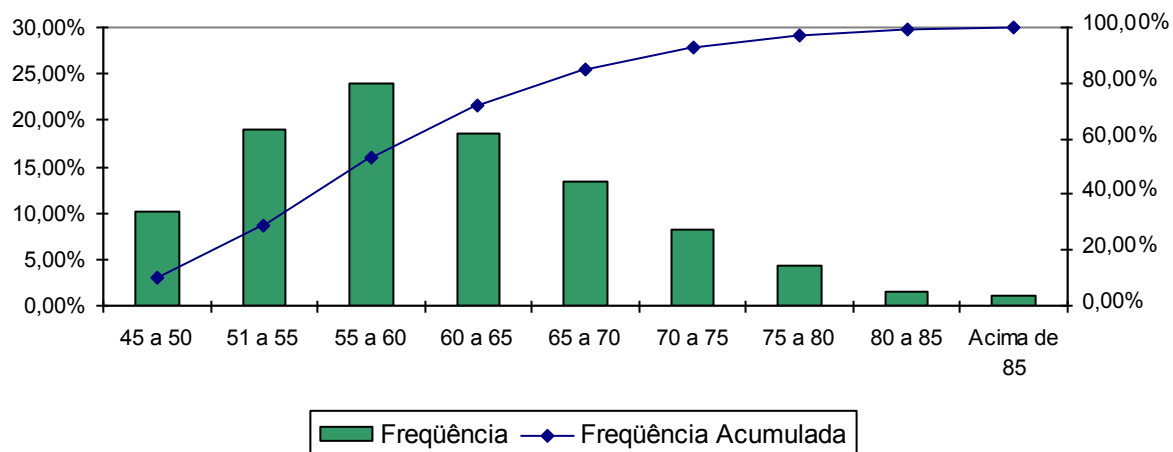
h) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ESTADO CIVIL

Intervalo	Quantitativo	Frequência
Casados	18.164	40,01%
Não casados	27.240	59,99%

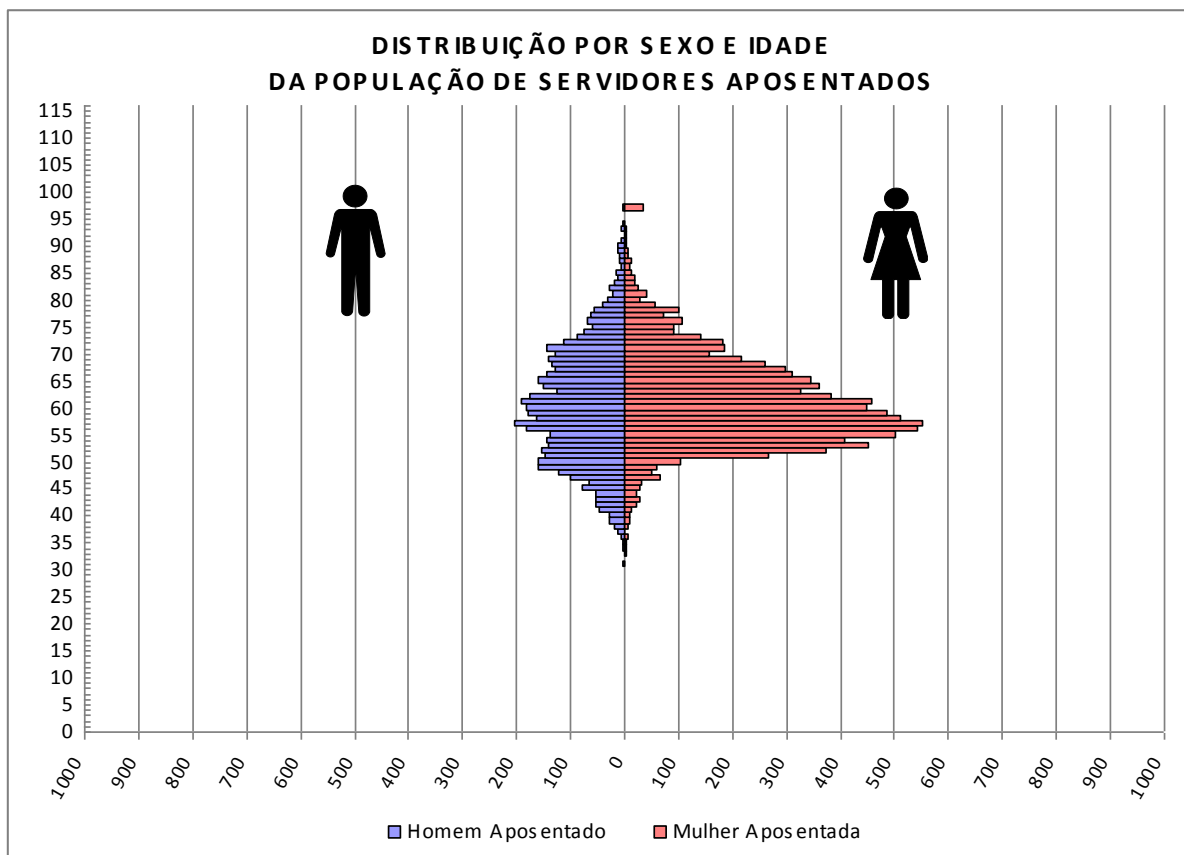


i) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS POR FAIXA ETÁRIA

Intervalo - Anos	Quantitativo	Freqüência	Freqüência Acumulada
45 a 50	1.462	10,18%	10,18%
51 a 55	2.722	18,94%	29,12%
55 a 60	3.455	24,05%	53,17%
60 a 65	2.668	18,57%	71,74%
65 a 70	1.911	13,30%	85,04%
70 a 75	1.165	8,11%	93,15%
75 a 80	622	4,33%	97,48%
80 a 85	216	1,50%	98,98%
Acima de 85	147	1,02%	100,00%
TOTAL	14.368	100,00%	100,00%

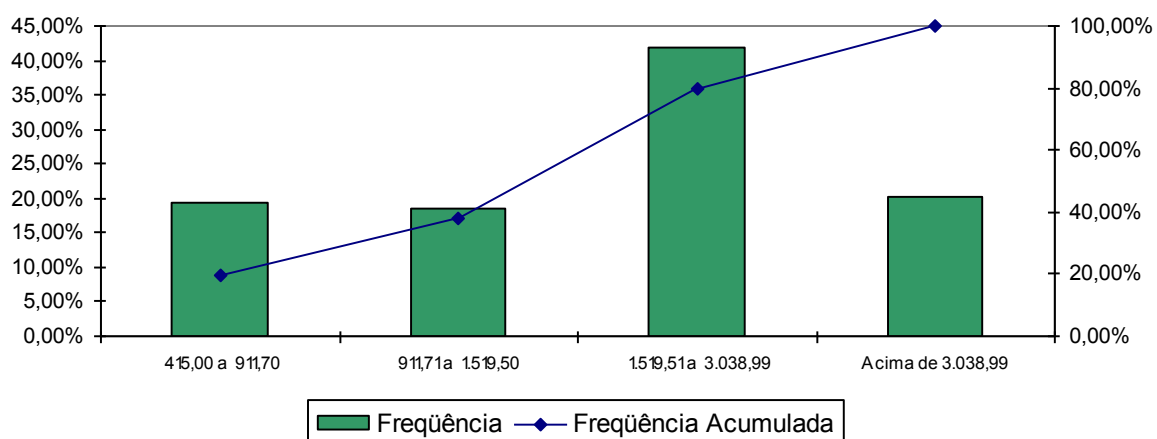


j) PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES APOSENTADOS



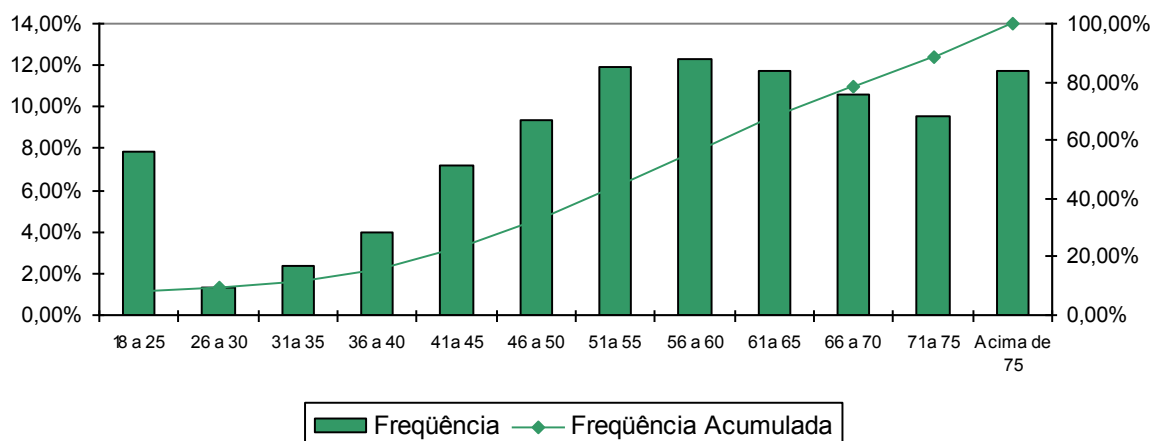
k) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS POR FAIXA DE BENEFÍCIO

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
380,00 a 868,29	2.786	19,39%	19,39%
868,30 a 1.140,00	2.680	18,65%	38,04%
1.140,01 a 1.447,14	6.005	41,80%	79,84%
1.447,15 a 2.894,28	2.897	20,16%	100,00%
TOTAL	14.368	100,00%	100,00%

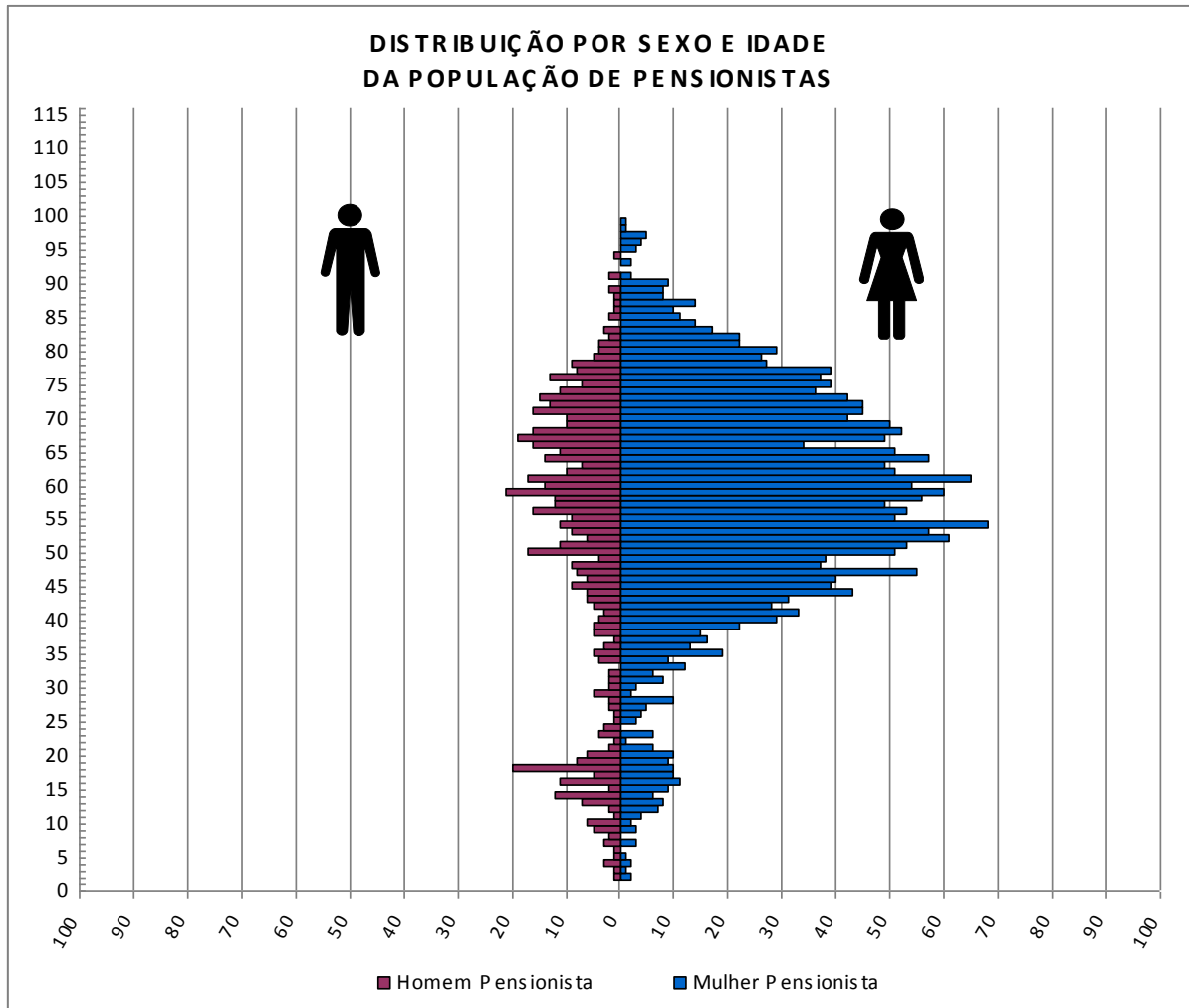


1) DISTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS POR FAIXA ETÁRIA

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
18 a 25	222	7,87%	7,87%
26 a 30	36	1,28%	9,15%
31 a 35	67	2,38%	11,53%
36 a 40	113	4,01%	15,54%
41 a 45	203	7,20%	22,74%
46 a 50	265	9,40%	32,14%
51 a 55	336	11,91%	44,05%
56 a 60	347	12,30%	56,35%
61 a 65	332	11,77%	68,12%
66 a 70	298	10,57%	78,69%
71 a 75	269	9,54%	88,23%
Acima de 75	332	11,77%	100,00%
TOTAL	2.857	100,00%	100,00%

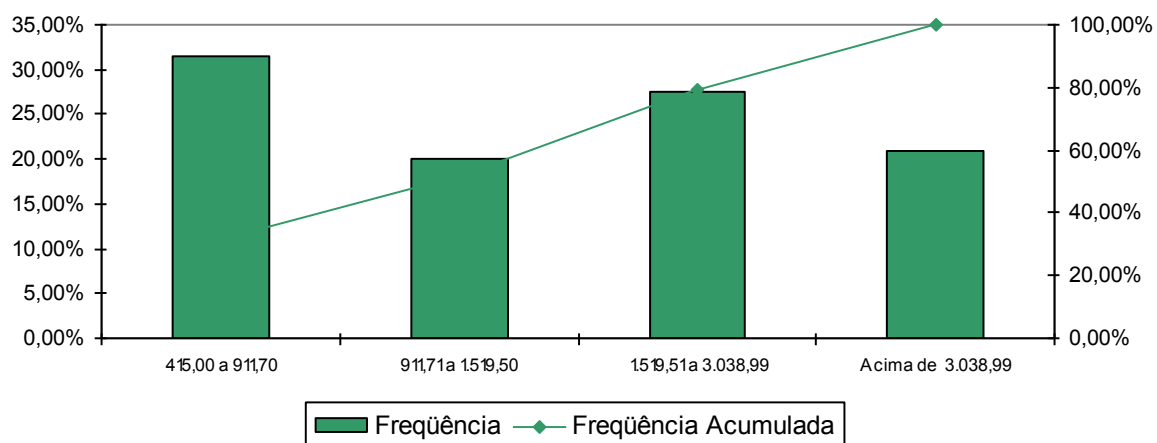


m) PIRÂMIDE ETÁRIA DOS PENSIONISTAS



n) DISTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS POR FAIXA DE BENEFÍCIO

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
415,00 a 911,70	902	31,57%	31,57%
911,71 a 1.519,50	571	19,99%	51,56%
1.519,51 a 3.038,99	788	27,58%	79,14%
Acima de 3.038,99	596	20,86%	100,00%
TOTAL	2.857	100,00%	100,00%



**ANEXO 3 – ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Tabela 7.1 – LRF art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.		DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	REPASSE CONTRIB. SERVIDOR (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a+b-c)	
2008	397.097.092,60	148.032.856,40	639.732.223,00	(94.602.274,00)	94.602.274,00
2009	420.581.938,52	145.704.413,89	781.578.785,61	(215.292.433,20)	215.292.433,20
2010	424.321.962,60	146.442.495,47	794.485.911,00	(223.721.452,94)	223.721.452,94
2011	428.925.007,51	146.991.912,07	813.807.133,56	(237.890.213,98)	237.890.213,98
2012	433.941.241,42	147.434.789,96	836.295.349,08	(254.919.317,70)	254.919.317,70
2013	439.410.480,05	147.785.588,71	862.121.790,27	(274.925.721,50)	274.925.721,50
2014	445.907.874,72	147.957.998,64	894.826.773,61	(300.960.900,24)	300.960.900,24
2015	451.546.373,27	148.217.292,37	922.435.228,37	(322.671.562,72)	322.671.562,72
2016	456.704.338,00	148.460.239,63	947.734.431,99	(342.569.854,36)	342.569.854,36
2017	461.718.921,79	148.648.008,50	972.895.880,94	(362.528.950,65)	362.528.950,65
2018	467.182.727,23	148.765.867,61	1.001.054.968,14	(385.106.373,30)	385.106.373,30
2019	471.912.956,14	148.945.621,31	1.024.736.792,70	(403.878.215,25)	403.878.215,25
2020	479.333.466,08	148.785.334,71	1.065.393.594,42	(437.274.793,62)	437.274.793,62
2021	484.059.067,85	148.847.358,39	1.090.165.395,26	(457.258.969,02)	457.258.969,02
2022	489.054.295,70	148.901.858,39	1.116.379.810,51	(478.423.656,41)	478.423.656,41
2023	494.550.950,88	148.862.317,29	1.145.958.582,39	(502.545.314,22)	502.545.314,22
2024	499.556.501,39	148.842.899,65	1.172.895.202,93	(524.495.801,90)	524.495.801,90
2025	502.598.099,46	148.980.602,05	1.188.184.521,32	(536.605.819,81)	536.605.819,81
2026	507.038.456,34	148.966.546,08	1.211.822.233,68	(555.817.231,27)	555.817.231,27
2027	509.597.094,01	149.121.175,94	1.224.291.280,06	(565.573.010,11)	565.573.010,11
2028	511.539.478,75	149.368.000,31	1.232.728.553,77	(571.821.074,71)	571.821.074,71
2029	515.043.732,88	149.681.157,28	1.248.306.428,38	(583.581.538,23)	583.581.538,23
2030	515.654.949,12	149.779.510,65	1.251.101.209,62	(585.666.749,85)	585.666.749,85
2031	517.535.638,30	149.980.063,07	1.259.479.059,52	(591.963.358,14)	591.963.358,14
2032	519.050.525,64	150.121.520,73	1.266.464.596,21	(597.292.549,84)	597.292.549,84
2033	519.791.221,67	150.230.796,06	1.269.630.006,33	(599.607.988,61)	599.607.988,61
2034	521.095.502,93	150.282.752,69	1.276.269.348,66	(604.891.093,03)	604.891.093,03
2035	521.365.005,73	150.344.838,06	1.277.447.277,64	(605.737.433,86)	605.737.433,86
2036	521.853.032,03	150.432.412,05	1.279.539.548,63	(607.254.104,55)	607.254.104,55
2037	522.122.355,38	150.380.431,15	1.281.775.241,91	(609.272.455,38)	609.272.455,38
2038	522.271.147,45	150.365.368,40	1.282.836.363,25	(610.199.847,40)	610.199.847,40
2039	521.872.064,80	150.392.165,31	1.280.634.175,23	(608.369.945,13)	608.369.945,13
2040	522.490.704,13	150.495.717,99	1.282.525.801,38	(609.539.379,26)	609.539.379,26
2041	521.233.143,93	150.327.024,73	1.277.517.791,88	(605.957.623,22)	605.957.623,22
2042	520.459.019,76	150.287.782,83	1.273.681.574,75	(602.934.772,16)	602.934.772,16

**ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL -
DRAA**

Previdência no Serviço Público
Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2008

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 - Ente

Representante do RPPS: Rua: Complemento: Bairro: CEP: Telefone: DDD Fax: E-mail:

1.2 - Avaliação Atuarial

Data da Avaliação:	01/04/2008
Data-Base:	01/02/2008
Descrição da População Coberta:	Ativos, Inativos e Pensionistas

Obs: Data da Avaliação deve ser maior que a Data-Base

Data-Base: data de extração das informações cadastrais

1.3 - Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Selecionar Benefícios do Plano		Regime Financeiro *	Método**
<input checked="" type="checkbox"/>	Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	IEN
<input checked="" type="checkbox"/>	Aposentadoria por Invalidez	RCC	
<input checked="" type="checkbox"/>	Pensão por Morte de segurado Ativo	RCC	
<input checked="" type="checkbox"/>	Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	IEN
<input checked="" type="checkbox"/>	Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	RCC	
<input checked="" type="checkbox"/>	Auxílio-doença	RS	
<input checked="" type="checkbox"/>	Salário-maternidade	RS	
<input checked="" type="checkbox"/>	Auxílio-reclusão	RCC	
<input checked="" type="checkbox"/>	Salário-família	RS	

* Regime Financeiro

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

RS = Repartição Simples

CAP = Capitalização

** Método de Financiamento

UC = Crédito Unitário

PUC = Crédito Unitário Projetado

PNI = Prêmio Nivelado Individual

IEN = Idade de Entrada Normal

QUADRO 2 - Hipóteses

2.1 - Hipóteses Financeiras

Taxa de Juros Real %aa	6,00%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito %aa	1,00%
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade %aa	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano %aa	0,00%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários %aa	100,00%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios %aa	100,00%

2.2 - Hipóteses Biométricas

Novos Entrados *	grupo ativos tamanho constante	
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	AT-49	
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	AT-49	
Tábua de Mortalidade de Inválido**	Outros	IAPB-57
Tábua de Entrada em Invalidez***	AV	
Tábua de Morbidez		
Outras Tábuas utilizadas		
Composição Familiar	Informações contidas nos bancos de dados	

* Descrever a hipótese de comportamento da contratação de novos servidores.

**Tábua de Mortalidade de Inválido EIAPC = Experiência IAPC

***Tábua de Entrada em Invalidez AV = Álvaro Vindas

QUADRO 3 - Resultados

3.1 - Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	7.512.857,24	
Valor Atual dos Salários Futuros	11.619.009.792,00	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	7.915.258.773,22	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	7.527.151.676,78	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	0,00	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	35.847.502,85	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	699.950.185,19	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	1.278.091.077,12	
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	0,00	
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	-	13.421.008.827,60

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

Observações

--

3.2 - Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	12,25%	64,89%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	FRA - PAP	FRA

Observações

Está incluída a taxa de 2,00% referente às Despesas Administrativas

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

Custo Suplementar

Preencher os valores de custo suplementar, caso a avaliação atuarial apresente um compromisso especial para suprir a existência de déficit, tempo de serviço passado ou demais finalidades não incluídas na contribuição normal, e a sua base de incidência.

Caso haja compromisso especial desenhar a forma do plano de amortização no campo destinado ao parecer atuarial.

3.3 - Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	13,67%	64,89%
Aposentadoria por Invalidez	1,50%	0,00%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	3,19%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	0,96%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,54%	0,00%
Auxílio Doença	1,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,33%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,01%	0,00%
Salário Família	0,05%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições **	FRA - PAP	FRA

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios. Tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	25.289	20.115	1.713,09	2.992,72	42	41
Aposentados por Tempo de Contribuição	8.730	3.569	1.913,50	5.376,77	62	65
Aposentados por Idade						
Aposentados Compulsória						
Aposentados por Invalidez	632	1.437	1.571,43	2.802,28	52	49
Pensionistas	2.262	595	3.256,99	1.560,28	58	52

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

QUADRO 5 - Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2008	615.500.493,53	639.732.223,00	-11.121.894,76
2009	652.260.018,83	781.578.785,61	-129.318.766,78
2010	658.157.908,28	794.485.911,00	-136.328.002,73
2011	665.435.704,28	813.807.133,56	-148.371.429,29
2012	673.368.519,77	836.295.349,08	-162.926.829,30
2013	682.029.465,70	862.121.790,27	-180.092.324,57
2014	692.296.818,46	894.826.773,61	-202.529.955,15
2015	701.231.540,77	922.435.228,37	-221.203.687,60
2016	709.415.365,14	947.734.431,99	-238.319.066,84
2017	717.385.477,19	972.895.880,94	-255.510.403,75
2018	726.064.641,33	1.001.054.968,14	-274.990.326,81
2019	733.579.624,64	1.024.736.792,70	-291.157.168,06
2020	745.312.096,18	1.065.393.594,42	-320.081.498,24
2021	752.824.619,72	1.090.165.395,26	-337.340.775,54
2022	760.757.933,25	1.116.379.810,51	-355.621.877,26
2023	769.468.712,23	1.145.958.582,39	-376.489.870,16
2024	777.417.873,36	1.172.895.202,93	-395.477.329,58
2025	782.278.998,85	1.188.184.521,32	-405.905.522,46
2026	789.305.448,12	1.211.822.233,68	-422.516.785,56
2027	793.390.310,76	1.224.291.280,06	-430.900.969,30
2028	796.507.619,98	1.232.728.553,77	-436.220.933,80
2029	802.038.597,27	1.248.306.428,38	-446.267.831,11
2030	803.055.592,83	1.251.101.209,62	-448.045.616,79
2031	806.058.397,92	1.259.479.059,52	-453.420.661,59
2032	808.483.151,96	1.266.464.596,21	-457.981.444,26
2033	809.681.318,42	1.269.630.006,33	-459.948.687,91
2034	811.767.883,98	1.276.269.348,66	-464.501.464,68
2035	812.229.044,33	1.277.447.277,64	-465.218.233,32
2036	813.034.794,42	1.279.539.548,63	-466.504.754,21
2037	813.498.063,14	1.281.775.241,91	-468.277.178,77
2038	813.748.515,81	1.282.836.363,25	-469.087.847,44

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2039	813.133.989,38	1.280.634.175,23	-467.500.185,86
2040	814.064.260,26	1.282.525.801,38	-468.461.541,11
2041	812.087.125,77	1.277.517.791,88	-465.430.666,11
2042	810.851.775,81	1.273.681.574,75	-462.829.798,94
2043	807.099.204,09	1.261.708.948,91	-454.609.744,81
2044	805.105.875,73	1.253.672.531,72	-448.566.655,99
2045	799.905.403,74	1.236.947.995,16	-437.042.591,42
2046	797.713.902,92	1.227.973.745,78	-430.259.842,86
2047	792.235.155,36	1.210.478.198,31	-418.243.042,95
2048	787.318.958,66	1.193.016.799,81	-405.697.841,15
2049	780.836.834,92	1.171.170.120,25	-390.333.285,33
2050	776.573.015,81	1.155.114.698,97	-378.541.683,16
2051	769.704.423,78	1.134.438.586,53	-364.734.162,75
2052	764.924.278,38	1.117.486.526,00	-352.562.247,62
2053	758.878.718,31	1.098.072.541,92	-339.193.823,62
2054	754.281.978,14	1.082.335.108,05	-328.053.129,91
2055	747.411.092,78	1.061.370.345,39	-313.959.252,61
2056	742.657.456,42	1.044.864.834,96	-302.207.378,54
2057	736.932.114,92	1.027.200.676,91	-290.268.561,99
2058	732.966.900,34	1.013.760.604,70	-280.793.704,36
2059	727.546.521,45	997.537.673,89	-269.991.152,44
2060	724.001.781,69	985.846.951,57	-261.845.169,88
2061	718.932.140,47	971.050.632,33	-252.118.491,87
2062	715.218.238,63	960.583.801,96	-245.365.563,33
2063	710.105.512,73	946.609.173,07	-236.503.660,35
2064	706.629.290,26	935.746.074,90	-229.116.784,64
2065	701.244.628,14	921.230.673,15	-219.986.045,00
2066	697.634.404,67	910.325.455,92	-212.691.051,25
2067	691.407.451,80	891.883.986,82	-200.476.535,02
2068	687.169.343,78	879.182.046,35	-192.012.702,58
2069	681.864.582,05	863.707.149,25	-181.842.567,20
2070	677.787.624,02	849.586.915,19	-171.799.291,17
2071	672.483.950,36	833.601.215,78	-161.117.265,42
2072	668.611.394,30	821.434.178,63	-152.822.784,32
2073	663.114.023,49	804.878.527,10	-141.764.503,60
2074	659.115.007,64	790.926.465,26	-131.811.457,62
2075	653.924.031,95	775.320.556,56	-121.396.524,61
2076	649.871.001,92	760.896.340,22	-111.025.338,30
2077	645.126.556,00	746.065.625,17	-100.939.069,17
2078	640.860.984,62	732.010.590,31	-91.149.605,69
2079	636.704.705,64	717.633.254,26	-80.928.548,62
2080	632.909.545,92	704.377.804,74	-71.468.258,82
2081	628.699.293,20	691.147.809,81	-62.448.516,60
2082	625.418.895,00	678.958.806,71	-53.539.911,70
2083	621.718.057,55	667.296.318,71	-45.578.261,17

QUADRO 6 - Parecer Atuarial

QUADRO 7 - Certificado

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

7.1 Atuário Responsável pela Avaliação

Nome: Gustavo Adolfo Carrozzino
MIBA: 1018
CPF: 014.926.357/07
Correio eletrônico: brasilis@brasilisconsultoria.com.br
Telefone: (31) 3466-3552

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

7.2 Representante Legal do RPPS

Nome:
Cargo:
CPF:
Correio eletrônico:
Telefone: